SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 14 de Janeiro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO VI | Nº 1146

ESTADO DO PARÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DAS RODOVIAS TRANSAMAZÔNICA SANTARÉM-CUIABÁ E REGIÃO OESTE DO PARÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL 01/2015

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

O Presidente da **Associação dos Municípios das Rodovias Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará - AMUT,** nos termos do art. 36 de seu Estatuto Social, e demais dispositivos, convoca os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Prefeitos(as) Associados(as) ou seus Representantes devidamente credenciados a participarem da **Assembléia Geral Ordinária**, na qual será realizada a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da AMUT para o biênio de 2015/2016, bem como de sua posse, a ser realizada no dia **30 de janeiro de 2015** (sexta-feira) às 09h ou 09h30m em primeira e segunda convocação respectivamente, na sede da AMUT situada na Av. Conselheiro Furtado, 3354 Bairro São Brás, Belém – Pará.
O registro das chapas deverá ser efetuado com antecedência mínima de 7 (sete) dias antes do pleito, na sede da AMUT. E que o pleito será coordenado pela Comissão Eleitoral eleita para este fim.

Belém (PA), 12 de janeiro de 2015.

EVERTON VITORIA MOREIRA
Presidente da AMUT

Publicado por:
Felipe Miranda Pereira Junior
Código Identificador:184A99C2

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2014/2017

Presidente : Paulo Sergio Rodrigues Titan – Prefeito de Castanhal
1º Vice-Presidente : Josehildo Taketa Bezerra – Prefeito de Tomé-Açu
2º Vice-Presidente :José Antônio Azevedo Leão – Prefeito de Breves

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

João Nelson Pereira Magalhães – Prefeito de Bragança
Wenderson Azevedo Chamon – Prefeito de Curionópolis
Lúcio Antônio Faro Bittencourt – Prefeito de Bujarú

SUPLENTES

Valciney Ferreira Gomes – Prefeito de Palestina do Pará
Dilma Serrão Ferreira Silva – Prefeita de Belterra
Osvaldo Freitas Pereira – Prefeito de Inhangapi

Membros do Conselho Diretor
AMAM, AMATCARAJÁS, AMBEL, AMUCAN, AMUNEP, AMUT, CODESEI e COIMP.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preços nº. 2-006/2014, do Tipo Menor Preço, que tem como objeto a Contratação de Empresa, visando à execução de obras e serviços de engenharia, para construção de 12 (doze) micro estações de tratamento de água do tipo chafariz na ilha São Mateus, para atender com água tratada 105 (cento e cinco) famílias ribeirinhas, conforme Projeto, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos anexos ao Edital; Empresa habilitada, classificada e vencedora: Construir Brasil Serviços de Engenharia e Obras Ltda-Epp; Valor: R$ 259.419,10 (duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e dezenove reais e dez centavos).

WALDEMAR C. NERY JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:A0B4D553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.020/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.020/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M ESTRELA DO MAR, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 5.000,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.000,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:4079385D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.021/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.021/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: CARMEN LUCIA DOS SANTOS AMARAL. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M COMANDANTE DAVID, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 7.080,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.416,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:F71D6BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.022/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.022/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: CELINA DE SOUZA. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M TRÊS IRMÃOS, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 4.920,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 984,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:B8873C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.023/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.023/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: DAMACENO MACIEL SILVA. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M DANIEL FILHO, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 5.000,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.000,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:A9F1A6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.024/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.024/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: DINELSON FONSECA DA SILVA. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M MENSAGEIRO DA PAZ, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 7.900,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.580,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:7A5A8313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.025/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.025/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: CLAUDOMIRO RODRIGUES DA SILVA. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M CAPITÃO ROSILDO, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 5.000,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.000,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:7C4FFC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.026/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.026/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: ELTO JOSÉ VIEGAS RODRIGUES. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M BOM JARDIM, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 5.010,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.002,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:1E24573A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.027/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.027/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: FRANCISCO CARLOS JASTER DA CONCEIÇÃO. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M RENTINHA, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 5.500,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.100,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.

Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:B1A907B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.028/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.028/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: GERSON TAVARES FARIAS. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M FÉ EM DEUS, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 6.000,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.200,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:4614BCF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.030/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.030/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: IGO SALDANHA DOS SANTOS. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M FERA DO MAR, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 5.060,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.012,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:32ECBD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.031/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.031/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: ISAIAS DOS SANTOS. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M COMANDANTE ISAIAS, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 4.900,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 980,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:D7DEB032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.032/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.032/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: JEFERSON FREITAS OLIVEIRA. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M RAYSSA, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 5.000,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.000,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:C777355B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.033/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.033/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: JOÃO TUFI DA SILVA INETE. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M COMANDANTE RAFAEL, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 6.000,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.200,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:3BD7E6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.034/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.034/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: JOSE ALONSO CAMPOS DA SILVA. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M NAVEGANTE, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 7.420,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.484,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:41235391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.035/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.035/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: JOSÉ DE OLIVEIRA RODRIGUES. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M BOM JESUS, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 7.000,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.400,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:B686DCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.037/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.037/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: LAURILENE COSTA NUNES. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M LUZ DO SOL, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 7.755,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.551,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:78346F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.037/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.037/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: LAURILENE COSTA NUNES. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M LUZ DO SOL, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 7.755,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.551,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:63B2C3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.038/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.038/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: LUCIANE CONCEIÇÃO DO AMARAL. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M DEUS É FIEL, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 5.000,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.000,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:3C0EC7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.039/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.039/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: MANOEL DA SILVA FREITAS. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M TANIA, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 5.000,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.000,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:23FF76E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.040/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.040/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: MARCELO PINHEIRO DES SOUZA. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M DEUS PROVERÁ, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 5.000,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.000,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:3B04E9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.041/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.041/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: MARCIO ANDRE DE JESUS. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M ANDREI, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 9.000,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.800,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:314358AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.042/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.042/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: MARCOS RODRIGO SANTOS COSTA. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M COMTE. JABURU, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 7.900,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.580,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:4EA1D10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.043/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.043/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: MILTON CESAR MONTEIRO. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M BATALHADOR, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 5.000,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.000,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:5E47E806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.044/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.044/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: NELI CASTRO FERREIRA. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M CARPINTEIRO TIAGO, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 5.015,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.003,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:2CB3A017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.045/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.045/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: OLIVAL PEREIRA DA SILVA. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M SEMPRE COM DEUS, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 5.500,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.100,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:AC77A7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.046/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.046/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: OSMAR ALBERTO FERREIRA. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M COMTE IURI, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 5.060,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.012,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:4C61C1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.047/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.047/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: OTAVIO PEREIRA DE SOUZA. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M JEOVÁ NISSI, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 5.000,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.000,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:ECFE14BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.048/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.048/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: PAULO VALDECIR VIANA DE FREITAS. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M FÉ EM DEUS DO ARAUAIA, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 5.060,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.012,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:0A97EC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.049/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.049/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: PEDRO VITOR SOUZA CONCEIÇÃO. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M DEUS É QUEM SABE, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 5.620,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.124,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:EE79D065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.050/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.050/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: RAIMUNDO BARBOSA PINHEIRO. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M CANARINHO, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 7.575,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.515,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:5C5833C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.051/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.051/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: REGINALDO BOTELHO CAMPOS. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M COMTE RAURISON, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 6.000,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.200,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:D1039A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.052/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.052/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: REGINALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M PODEROSO DO ARAUAIA, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 5.000,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.000,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:CF640B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.053/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.053/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: REGINALDO CRAVEIRO DA CONCEIÇÃO. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M DEIXA COM DEUS, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 5.000,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.000,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:B6C8B99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.054/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.054/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: SANDRA DO NASCIMENTO INETE. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M COMANDANTE JONATA, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 5.450,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.090,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:8C44A966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.056/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.056/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: SILVANA DA SILVA MELO. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M COMTE MOIZÉS, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 5.000,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.000,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:0D54EAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.057/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.057/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: WALDIR DA SILVA FREITAS. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M HELEN, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 6.000,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.200,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:63DA0063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.059/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.059/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: WILLIAN DA SILVA INETE. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M PROPRIEDADE DE JESUS, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 5.500,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.100,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:EC93E5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.062/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.062/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: AGILDO CARVALHO FERREIRA. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M COMTE. EMANUEL, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 8.430,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.686,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:5F595920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.064/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.064/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: ALYNE CASCAES DE BRITO. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M LEÃO DO MAR, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 8.000,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.600,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:F715696C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.065/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.065/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: AMBROZIO RODRIGUES BAHIA. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M DEUS É CONOSCO, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 4.620,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 924,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:EB7D8CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.066/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.066/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: ANA CLÁUDIA GOMES DE SÁ. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M DEUS É BOM PAI DA ILHA, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 4.720,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 944,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:16D8B714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.067/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.067/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: ANTONIO CARLOS SARMENTO DE BARROS. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M COMTE. CARLOS ALBERTO, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 6.500,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.300,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:36E692F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.068/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.068/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: BARBARA SARMENTO MONTEIRO. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M CAPITÃO DO MAR, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 6.400,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.280,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:ECA43181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.069/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.069/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: BENEDITO DE JESUS VIEIRA SARMENTO. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M DEUS TE GUIE, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 7.000,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.400,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:B3329F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.071/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.071/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: EDILSON MARQUES BATISTA. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M MILAGRE DE DEUS, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 5.000,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.000,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:CC686BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.072/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.072/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: EDILUCIA SÁ RODRIGUES FEITOSA. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M EDILENE, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 5.340,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.068,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:609CAF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.074/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.074/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: EZEQUIAS BARBOSA BOTELHO. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M SALMO 91, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 4.655,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 933,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:2C5D2A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.075/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.075/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: FABIANO LOBATO DA CONCEIÇÃO. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M COMTE. FÁBIO, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 7.250,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.450,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:7D449BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.076/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.076/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: FABIO VIEIRA SARMENTO. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M VIEIRA FILHO, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 6.900,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.380,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:90D72487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.077/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.077/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: FRANCISCO COSTA MORAES. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M RENATINHO, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 5.000,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.000,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:A583FC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.078/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.078/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: GEORGE MARTINS TEIXEIRA. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M PANTOJA FILHO, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 6.700,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.340,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:9F7A0445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.079/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.079/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: GIANE AMORIM CAMPOS. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M SILVA CAMPOS, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 6.000,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.200,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:C6CDE89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.080/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.080/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: IVERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M COMTE. IVERALDO, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 5.000,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.000,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:1130FF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.082/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.082/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: IZABEL DA CUNHA NEGRÃO. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M CUNHA NEGRÃO, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 5.500,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.100,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:8B0D75CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.081/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade Nº 6-174/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.081/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: IVONE AMORIM NEGRÃO. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO denominado B/M JESUS DE NAZARÉ, em suas cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/PRORROGAR** a seguintes Cláusulas do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 meses, contados a partir do dia 05/01/2015 até o dia 05/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO: R$ 5.140,00, divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.028,00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18/18.12; 12.122.0044.1.085; 3.3.9.036.00.00.
Data de Assinatura: 23/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:0AF84190

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ATA DE REUNIÃO

Processo licitatório nº. 249/2014/PMCC-CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2014

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade, para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, a concepção, o planejamento, a distribuição de campanhas publicitárias, a conceituação, a criação, a execução interna de ações de promoção, pesquisa, orientação, produção, divulgação, veiculação e ouros elementos afins, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, e, ainda, objetivo em informar o publico em geral a cerca das ações governamentais, tudo com vistas a atender ao princípio da publicidade e o direito a informação, no âmbito de todos os órgãos e entidades da

administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

ATA DE REUNIÃO PARA PROSSEGUIMENTO DOS TRABALHOS DA LICITAÇÃO MODALIDADE "CONCORRÊNCIA PÚBLICA" Nº. 005/2014.

Às 09h00' (nove) horas do dia treze de Janeiro de dois mil e quinze, reuniram-se na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, situada na Rua Tancredo Neves, n. 100, centro, a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros Oséias Lima da Fonseca, Cleudenice Bonfim de Macedo, Tiarles da Silva Santana e Rômulo Nunes de Sousa, designados através da Portaria n. 323/2014-GP e a Subcomissão Especial devidamente constituída através do Chamamento Público n. 001/2014, cuja designação formal de seus membros fora publicada em 18.setembro.2014, composta pelo Sr. Glauber Marques Silva, Sra. Ursula Emanuelle Ferreira Pereira e pelo Sr. Jefferson de Almeida Silva. Prosseguindo os trabalhos da SUBCOMISSÃO ESPECIAL apresentou sua ATA DE REUNIÃO, com as respectivas NOTAS aferidas a cada licitante concorrente. Procedeu, ainda, à restituição dos materiais entregues para avaliação, Envelopes 1 e 3. Concluído os trabalhos da SUBCOMISSÃO proceda-se à publicação da ATA, abrindo-se o prazo para eventual recurso quanto a presente publicação, assim como, transcorrido *in albis* o prazo de recurso, fica desde já designada da data de 23.JANEIRO.2015 às 09h00', para prosseguimento do certame. Encerrada a presente sessão lavrou-se a presente ata.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Presidente – CPL

CLEUDENICE B. DE MACEDO
Secretária – CPL

TIARLES DA SILVA SANTANA
1º Membro – CPL

RÔMULO NUNES DE SOUSA
2º Membro – CPL

GLAUBER MARQUES SILVA
Membro Subcomissão Especial

URSULA EMANUELLE FERREIRA PEREIRA
Membro Subcomissão Especial

JEFFERSON DE ALMEIDA SILVA
Membro Subcomissão Especial

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:002AFB46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ATA DE REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO - JULGAMENTO TÉCNICO

Processo licitatório nº. 249/2014/PMCC-CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2014

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade, para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, a concepção, o planejamento, a distribuição de campanhas publicitárias, a conceituação, a criação, a execução interna de ações de promoção, pesquisa, orientação, produção, divulgação, veiculação e ouros elementos afins, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, e, ainda, objetivo em informar o publico em geral a cerca das ações governamentais, tudo com vistas a atender ao princípio da publicidade e o direito a informação, no âmbito de todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

ATA DE REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO ESPECIAL

Às 16h45´(dezesseis horas e quarenta e cinco minutos) do dia 12 de JANEIRO de 2015, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Parauapebas, situada na Rua Tancredo Neves, n. 100, Bairro Centro, reuniu-se a SUBCOMISSÃO ESPECIAL, constituída na forma da Lei, através do Chamamento Público n. 001/2014, cuja designação formal de seus membros fora publicada em 18.setembro.2014 no Diário Oficial dos Municípios, composta pelo Sr. Glauber Marques Silva, Sra. Úrsula Emanuelle Ferreira Pereira e pelo Sr. Jefferson de Almeida Silva, exercendo seu mister e objetivo para o qual fora constituída passou a realizar a avaliação técnica das propostas apresentadas no CERTAME, em especial quanto aos conteúdos dos ENVELOPES 1 e 3. Inicialmente procedeu a equipe à aferição de eventual existência de indicativos de identificação dos documentos apresentados no **Envelope 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, para cada uma das licitantes pelo que que concluiu que NÃO HÁ QUALQUER INDÍCIO DE IDENTIFICAÇÃO DAS PROPONENTES. Para fins de identificação de classificação a SUBCOMISSÃO teve por bem lavrar nas propostas as letras A e B, respectivamente e em cada uma das propostas apresentadas, passando esta IDENTIFICAÇÃO a ser a única existente nos documentos. Prosseguiu-se à análise técnica das propostas segundo o previsto no Anexo I do Edital, Termo de Referência, em especial segundo o item 11 deste documento. I. Raciocínio Básico: As notas levaram em consideração que nenhuma das proponente possui conhecimento profundo das características do município, todavia uma das propostas esta fora inferior por omitir projetos de conhecimento comum e geral relevantes para o município, utilizou logotipo antigo do poder público municipal e cores que fogem dos padrões do município. II. Estratégia de Comunicação Publicitária: A formulação do tema e a riqueza dos desdobramentos foram atingidos pelas proponentes sendo, todavia a Propontente B mais coerente nas correlações entre as propostas e suas peças, justificando por isso a diferença de notas. III. Idéia Criativa. Houve o alcance dos objetivos por ambas as proponentes, todavia a Proponente B teve maior êxito em criar uma lógica geral na unidade das peças permitindo uma identificação entre as mídias, valorizando o conceito. Ademais, para a Proponente A, a comissão entende que não houve sequenciamento entre as peças, em especial de "Anúncio de Revista" e " Anúncio de Jornal", prejudicando a valoração do trabalho, que é mote principal da qualificação técnica de publicidade. Por fim a Proponente B executou um direcionamento maior para o público alvo, no caso o "empreendedor", justificando a diferença de notas. IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia: Em ambas propostas houve um trabalho superficial, omitiram os trabalhos com algumas das mídias sugeridas, focando nas mídias convencionais. Ambas licitantes não apresentaram valores condizentes com os valores de mercado local. A Proponente B chegou a apresentar proposta com custos superiores aos sugeridos hipoteticamente, o que prejudicou sua nota. Por sua vez a Proponente A apresentou custos com mídias que sequer são existentes no município. Demonstrando total incapacidade de ambas em orçamentar o mercado local. Restou julgado e avaliado este item segundo o seguinte quadro:

Item	*Pontos Possíveis*	*Proponente A*	*Proponente B*
Raciocínio Básico	10	6	8
Estratégia de Comunicação Publicitária	20	18	20
Idéia Criativa	20	17	19
Estratégia de Mídia e Não Mídia	10	7	6
TOTAL	**60**	**48**	**53**

Prosseguindo os trabalhos passou a SUBCOMISSÃO ESPECIAL a avaliar os critérios de **Envelope 3 - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES**, apresentados no envelope 3. **I. Capacidade de Atendimento**. Item A). Considerando que ambas agências são de grande envergadura e possuem experiência ampla, com vasto repertório e complexo relatório, foram atribuídas nota 5 para cada uma. Item B). Sendo apresentada a estrutura profissional e à disposição da Licitante é atribuída a nota 5 para cada uma. Item C). Observando que ambas agências propõem prazos regulares, todavia uma possui um prazo inferior na entrega dos trabalhos esta fora a motivação da diferença de pontos. Item D). A experiência corporativa no seguimento público e institucional da Licitante Vanguarda é superior à Licitante DC3, conforme os históricos apresentados, tanto

em quantidade quanto em volume e envergadura (incluindo atendimento ao Governo Federal) justificando as notas concedidas. **II. Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação**. Observa a Subcomissão que os materiais estão em qualificação de primeiro nível, com elevada qualidade, tanto de conteúdo quanto forma, atendendo integralmente aos requisitos exigidos, sem qualquer ressalva técnica ou de qualidade, conferindo a integralidade da pontuação para ambas licitantes. Restou julgado e avaliado este item segundo o seguinte quadro:

Item	*Pontos Possíveis*	*Vanguarda*	*DC3*
I. Capacidade de Atendimento			
a)	5	5	5
b)	5	5	5
c)	5	5	4
d)	5	5	4
II. Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação			
a)	20	20	20
TOTAL	**40**	**40**	**38**

Nessa forma, conclui a SUBCOMISSÃO ESPECIAL as avaliações técnicas necessárias para a CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA necessária para o julgamento da presente licitação, consolidando os pontos na forma dos QUADROS ACIMA, concluindo a presente reunião às 19h00´(dezenove horas), lavrando a presente em uma única via para todos os fins de direito e restituindo à Comissão Permanente de Licitação os materiais entregues, Envelopes 1 e 3, juntamente com a presente ATA DE REUNIÃO. Assinam a presente os membros da SUBCOMISSÃO ESPECIAL.

GLAUBER MARQUES SILVA
Membro da Subcomissão Especial

ÚRSULA EMANUELLE FERREIRA PEREIRA
Membro da Subcomissão Especial

JEFFERSON DE ALMEIDA SILVA
Membro da Subcomissão Especial

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:A44643B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, faz publicar o extrato resumido do Processo N° 014/2015 de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** N°011/2015 a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria para serviços de suporte Técnicos e Administrativos em politicas de recursos humanos e gestão de pessoal.
FAVORECIDO: L.C. FERNANDES DE SOUSA & CIA LTDA
VALOR: R$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Canaã dos Carajás - PA, 13 de Janeiro de 2015.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:02470F13

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 005/2014 - RETIFICADORA

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2014

DISPÕE sobre o Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Dom Eliseu e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre o Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Dom Eliseu em atendimento ao disposto no artigo 182 da Constituição Federal, nos artigos 39 a 42-B da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade, e nos artigos 47 e 90 da Lei Orgânica do Município de Dom Eliseu.

Parágrafo único. O Plano Diretor Urbano e Ambiental constitui o instrumento básico da Política Urbana e Ambiental do Município de Dom Eliseu, nos termos do Estatuto da Cidade, formulado e implementado com base nos seguintes princípios:

I - cumprimento das funções sociais e ambientais da cidade e da propriedade urbana, assim como dos espaços territoriais especialmente protegidos;

II - promoção da qualidade de vida e do ambiente;

III - valorização cultural da cidade e de seus costumes e tradições, visando ao desenvolvimento das diversidades culturais;

IV - inclusão social, através da regularização da propriedade territorial e da ampliação do acesso à moradia;

V - aprimoramento da atuação do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumentos de controle do uso e ocupação do solo;

VI - articulação das ações de desenvolvimento no contexto regional;

VII - fortalecimento do Poder Executivo na condução de planos, programas e projetos de interesse para o desenvolvimento do Município de Dom Eliseu, mediante a articulação com os demais entes do Poder Público e a parceria com os agentes econômicos e comunitários;

VIII - integração entre os órgãos, entidades e conselhos municipais, visando à atuação coordenada no cumprimento das estratégias fixadas nesta Lei Complementar, e na execução dos planos, programas e projetos a ela relacionados;

IX - gestão democrática, participativa e descentralizada da cidade.

TÍTULO II
DAS ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO

Art. 2° Constituem estratégias para o desenvolvimento do Município de Dom Eliseu:

I - a valorização de Dom Eliseu como cidade entroncamento regional;

II - a ordenação e regulamentação do uso e ocupação do solo urbano;

III - a construção da cidade com o compartilhamento dos benefícios gerados;

IV - a promoção:

a) da qualificação ambiental e cultural do território;

b) do desenvolvimento econômico local;

c) da qualificação dos espaços públicos;

d) do desenvolvimento e melhoria dos espaços protegidos;

V - a garantia:

a) das condições básicas de vida;

b) da mobilidade urbana em todo o território municipal;
c) do acesso democrático à terra regular e à moradia;
d) da implementação do desporto e do lazer.
Parágrafo Único. São objetivos centrais das estratégias dedesenvolvimento, dentro da área urbana, as Zonas Territoriais Urbanas de Dom Eliseu, Anexo PD-02 a partir das características vocacionais a seguir descritas:

I - Zona Norte: constitui a grande área de expansão urbana e habitacional da Cidade;

II - Zona Sul: constitui área de expansão urbana habitacional, além de ser a expansão do centro de negócios e serviços da Cidade, sendo atrativo para o desenvolvimento urbano com sustentabilidade ambiental, por sua localização no eixo da rodovia BR-010.

III - Zona Sudoeste: constitui área habitacional com característica horizontal;

IV - Zona Leste: constitui uma das maiores áreas habitacionais com característica horizontal da cidade, possuindo ainda vocação de proteção ambiental, por sua localização próxima a Nascente do Córrego Água Branca;

V - Zona Oeste: constitui a grande área de expansão urbana Industrial e habitacional da Cidade; sendo atrativo para o desenvolvimento urbano com sustentabilidade ambiental, por sua localização no eixo da rodovia BR-222.

VI - Zona Centro-Oeste: constitui área habitacional com característica horizontal, contemplando ainda um centro de referência em esportes e saúde da Cidade, além de ser o maior centro de negócios da Cidade;
VII - Zona Distrital da Ligação: constitui um distrito ao norte, com área habitacional com característica horizontal e um centro de negócios da Cidade;

VIII - Zona Distrital Bela Vista: constitui um distrito ao sul com área habitacional com característica horizontal, contemplando ainda um centro de referência em arrecadação da fazenda estadual, além de ter um centro de negócios;

Art. 3° As estratégias de desenvolvimento do Município de Dom Eliseu complementam-se com o modelo espacial contido nesta Lei Complementar, regulamentado por normas de uso e ocupação do solo e de parcelamento do solo urbano, constantes de leis municipais específicas.

CAPÍTULO I
DA VALORIZAÇÃO DE DOM ELISEU COMO ENTRONCAMENTO REGIONAL

Art. 4° A estratégia de valorização de Dom Eliseu como entroncamento regional tem como objetivo geral orientar as ações do Poder Público e dos diferentes agentes da sociedade para a promoção do desenvolvimento sustentável e integrado do Município.

Parágrafo único. São objetivos específicos da estratégia de valorização de Dom Eliseu como entroncamento regional:
I - integração das funções do Município no contexto, regional e nacional;

II - fixação do zoneamento do território municipal, visando garantir a ocupação equilibrada de seus espaços, a promoção social, a valorização dos espaços territoriais como estratégia para o desenvolvimento sustentável, assim como o desenvolvimento não predatório das atividades produtivas neles desenvolvida;

III - valorização da relação sustentável de Dom Eliseu com os Rios Itinga, Surubiju e Gurupi e demais cursos d´águas.

Art. 5° A estratégia de valorização de Dom Eliseu como entroncamento regional será efetivada através das seguintes diretrizes:

I - reforço à participação do Município em planos e programas, de âmbito regional, estadual e federal, voltados para o seu desenvolvimento e da região;

II - articulação interinstitucional com os diferentes entes de governo que atuam na região, com o objetivo de integrar as ações para o desenvolvimento;

III - instituição de mecanismos de articulação permanente com a Administração dos Municípios vizinhos, especialmente os limítrofes com Dom Eliseu visando à fomentação das atividades produtivas, à integração das funções e à gestão de serviços de interesse comum;
IV- fortalecimento da atuação dos agentes econômicos e de instituições de Dom Eliseu e dos demais municípios do Estado para o desenvolvimento sustentável da região;

V - identificação das ações dos governos federal e estadual no Município, priorizando a participação da Prefeitura naquelas de maior interesse para o desenvolvimento local;

VI - incentivo à articulação de agentes e instituições, inclusive cooperativas e associações de pequenos produtores, para formação de parcerias com a Prefeitura de Dom Eliseu, visando à implementação de projetos de desenvolvimento;

VII - Implantação do Polo Industrial de Dom Eliseu e das demais atividades econômicas;

VIII - implantação de terminal de transportes em localização estratégica para o Município e em relação aos municípios limítrofes;

IX – reorganização logística dos transportes de cargas, especialmente os de passageiro que atendem Dom Eliseu e os municípios da região;

X – direcionamento dos investimentos públicos para a implementação de programas de alcance social, com ênfase no atendimento à saúde, à educação e à moradia, visando ao bem-estar social e ambiental da população;

XI - implantação, com vistas à conquista da cidadania e à defesa da democracia, de espaços públicos polivalentes e de elevado interesse comunitário.

CAPÍTULO II
DA QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DO TERRITÓRIO

Art. 6° A estratégia de qualificação ambiental do território tem como objetivo geral tutelar e valorizar o patrimônio natural do Município de Dom Eliseu, priorizando a manutenção dos espaços especialmente protegidos, a resolução de conflitos e a mitigação de processos de degradação ambiental decorrentes de usos incompatíveis e das deficiências de saneamento.

§ 1º São objetivos específicos da estratégia a que se refere o *caput* deste artigo:

I - defesa dos ambientes naturais, com disciplina de seu aproveitamento;

II - implantação, manutenção e valorização das áreas verdes urbanas e de outros espaços relevantes de proteção de Dom Eliseu;
III - promoção da integridade das águas superficiais e subterrâneas do território do Município, através de ação articulada com as políticas estadual e federal de gerenciamento dos recursos hídricos;
IV - integração do gerenciamento ambiental às demais políticas públicas, de modo a garantir a proteção do patrimônio natural do Município.

§ 2º A Política Municipal para o Meio Ambiente é regida pelo disposto nesta Lei Complementar e no Código Ambiental de Dom Eliseu.

Seção I
Do Patrimônio Natural de Dom Eliseu

Art. 7° Constituem o patrimônio natural de Dom Eliseu todos os espaços territoriais especialmente protegidos, as áreas de preservação permanente, os fragmentos florestais urbanos, as áreas verdes, a reserva particular das seringueiras, assim como, os demais cursos d'água existentes no Município.
Parágrafo único. Para efeito de conceituação dos bens integrantes do patrimônio natural, são consideradas as definições adotadas no Código Ambiental de Dom Eliseu.

Art. 8° A proteção do patrimônio natural será implementada mediante:

I - programas de proteção ao patrimônio natural, assim como osplanos de gestão;

II - utilização de instrumentos de intervenção urbana que incentivem à conservação do patrimônio natural;

III - efetiva aplicação dos instrumentos previstos pelo Código Ambiental de Dom Eliseu;

IV - instituição de programa de educação ambiental junto à população em cada bairro e de projetos de educação ambiental nas escolas;

V- apoio às ações do Ministério Público especializado na área de crimes ambientais;

VI - estruturação e aparelhamento do órgão municipal responsável pela execução da Política Ambiental de Meio Ambiente, planejamento e gerenciamento dos programas de proteção e valorização das áreas protegidas, dos ambientes naturais e dos cursos d'água.

Art. 9º Constituem programas de proteção do patrimônio natural:

I - Programa de Proteção e Valorização das Áreas Protegidas, dos ambientes naturais de Dom Eliseu, que visa:

a) identificar áreas que apresentem potencial para a criação de unidades de conservação, dando prioridade para aquelas com predominância de espécies vegetais nativas ou que abriguem fauna silvestre endêmica e paisagens naturais relevantes;

b) reforçar a proteção dos espaços territoriais especialmente protegidos através da criação e implantação de corredores ecológicos;

c) proteger as áreas de fragilidade ambiental e impróprias para ocupação;
d) promover a criação de parques com bosques de espécies nativas e corredores ecológicos e outras categorias de unidades de conservação;

e) fomentar o controle de empreendimentos e atividades que causem impacto ambiental nas áreas especialmente protegidas;

f) recuperar as áreas degradadas em todo o território municipal, em especial aquelas localizadas na área urbana e em sua periferia imediata;

g) Desenvolver o plantio e a manutenção de vegetação nas áreas suscetíveis de erosão, visando ainda à recuperação ambiental das áreas verdes, em parceria com a iniciativa privada e o incremento da arborização de logradouros e de equipamentos de uso público, considerando-se as diretrizes do Plano de Arborização;

h) Propor o uso de espécies nativas a serem utilizadas no paisagismo urbano e na arborização de Dom Eliseu, priorizando o uso daquelas consideradas mais apropriadas, com o objetivo de dar uma identidade florística à cidade;

i) Criar, implementar e manter as áreas protegidas.

II - Programa de Proteção dos Cursos d'Água, objetivando a proteção dos rios e igarapés e de suas margens e a conscientização da população para a sua conservação e fiscalização, por meio de:

Elaboração do Plano de Proteção das Margens dos Cursos d'Água;

b) Preservação e revitalização das nascentes e demais cursos d'Água;

c) Adequado tratamento dos efluentes líquidos, visando preservar a qualidade dos recursos hídricos;

d) Manutenção da permeabilização do leito dos igarapés, preferencialmente com a permanência da cobertura vegetal nativa e das matas ciliares;

e) Recuperação**,** preservação e integração dos igarapés à paisagem, com a recomposição das matas ciliares nas suas margens;

f) Estruturação ambientalmente adequada das margens dos cursos d'água nos termos da legislação específica;

g) Coibição do lançamento de efluentes poluidores e de resíduos sólidos nos rios, igarapés e suas áreas adjacentes, com a conscientização e integração da população nas ações de proteção dos cursos d'água.

Seção II

Do Gerenciamento Ambiental Integrado

Art. 10. A efetivação do gerenciamento ambiental se integrará às demais políticas públicas, mediante a implementação dos seguintes programas:

I - Programa de Gestão Ambiental, com os seguintes objetivos:

a) Integrar a atuação dos órgãos municipal, estadual e federal de meio ambiente com os setores de serviços e atividades urbanas;

b) Definir instrumentos institucionais para a gestão ambiental;

c) Solicitar e fazer cumprir que as indústrias que se instalarem em Dom Eliseu apresentem laudo periódico sobre a qualidade da água despejada nos esgotos públicos e cursos d'água, conforme competência institucional de cada órgão de controle ambiental;

d) Promover a articulação com instituições de ensino e pesquisa para o desenvolvimento de estudos e propostas de gestão ambiental, assim como o assessoramento técnico na implementação das ações de gestão ambiental;

II - Programa de Gestão dos Recursos Hídricos, objetivando:

a) o estabelecimento, no âmbito municipal, de procedimentos técnico-administrativos voltados à requalificação do sistema de esgotamento sanitário;

b) o desenvolvimento de ações de controle da qualidade da água de abastecimento público segundo o que prescreve a legislação;

c) a articulação intra e interinstitucional com instituições de ensino e pesquisa, com vistas ao desenvolvimento integrado de atividades de monitoramento das bacias de drenagem sob jurisdição municipal.

CAPÍTULO III
DA QUALIFICAÇÃO CULTURAL DO TERRITÓRIO

Art. 11. A estratégia de qualificação do território de Dom Eliseu tem como objetivo geral tutelar e valorizar o seu patrimônio cultural, formado por um conjunto de bens imóveis de valor significativo, paisagens, e os bens intangíveis da cidade e da região.

Parágrafo único. São objetivos específicos da estratégia de qualificação cultural do território do Município:

I - proteger, conservar e potencializar o uso dos bens de interesse de preservação que integram o patrimônio de Dom Eliseu.

Art. 12. Constituem diretrizes para a proteção dos bens que integram o patrimônio cultural de Dom Eliseu:

I - a identificação, inventário e proteção dos bens culturais do Município, elencados no artigo anterior;

II - o incentivo à instituição de procedimentos e à criação de mecanismos voltados à divulgação, à valorização e à potencialização do uso do patrimônio cultural de Dom Eliseu;

III - o registro e valorização das manifestações culturais consideradas bens imateriais ou intangíveis do Município.

Art. 13. A proteção dos bens que integram o patrimônio cultural será implementada mediante:
I - utilização de instrumentos de intervenção que incentivem a conservação dos bens de interesse cultural;

II - estruturação e aparelhamento do órgão ou entidade municipal responsável pelo planejamento e pelo gerenciamento dos programas de proteção e valorização do patrimônio cultural;

Art. 14. O Programa de Valorização do Patrimônio Cultural visa:

I - executar, em articulação com órgãos e entidades federais e estaduais de cultura, inventário atualizado de todos os bens imóveis considerados de interesse cultural, protegidos ou não;

II - inventariar e registrar as manifestações culturais – tradições, hábitos, práticas e referências culturais de qualquer natureza – existentes no Município e que conferem identidade à sua população e aos espaços que habitam e usufruem;

III - aperfeiçoar os instrumentos de proteção dos bens de interesse cultural, definindo os níveis de preservação e os parâmetros de abrangência da proteção, em articulação com os demais órgãos e entidades de preservação;

IV - estabelecer, no âmbito da Prefeitura de Dom Eliseu e em articulação com as demais esferas de governo, mecanismos de fiscalização dos bens culturais de caráter permanente;

V - promover:

a) a educação urbana com ênfase no patrimônio cultural junto à população, especialmente nas escolas, através de programas e projetos específicos que despertem o interesse de preservação do patrimônio cultural, em todas as suas formas e manifestações;

b) a revitalização das áreas públicas, com o incentivo ao uso de espaço nas escolas e nos locais públicos para manifestações culturais.

VI - promoção:

a) de ações de controle urbano e de melhoria dos espaços e serviços públicos, visando à atração de atividades econômicas que promovam geração de emprego, renda e inclusão social;

b) do desenvolvimento comercial de toda a cidade através de eixos de comércio e serviços do Centro para as demais zonas urbanas, com a identificação e o fortalecimento de subcentros de comércio e serviços como fatores indutores da concentração de atividades econômicas no Município de Dom Eliseu;

VII - criação:

a) de fórum permanente de desenvolvimento econômico municipal;

b) de instrumentos de informações capazes de ampliar e agilizar as relações econômicas no âmbito municipal, estadual e federal.

VIII - busca do máximo de efeitos encandeadores na geração de postos de trabalho à população.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Art. 15. A estratégia de desenvolvimento do turismo tem como objetivo geral incrementar as atividades turísticas no Município de Dom Eliseu, através do pleno desenvolvimento das forças produtivas locais, do fortalecimento das raízes culturais e da exploração das potencialidades do ambiente natural e cultural disponíveis.

Parágrafo único. A Administração Municipal conduzirá as suas ações na área do turismo com base nas seguintes diretrizes, priorizando o turismo de base comunitária:

I - fortalecimento da identidade amazônica da cidade de Dom Eliseu;

II - fomento e apoio à iniciativa privada para a dotação de infraestrutura turística, tais como, meios de hospedagem, de alimentação e outras atividades comerciais do Município;

III - implementação de política específica para promoção do turismo, visando alcançar, a médio e longo prazos, o incremento e o desenvolvimento consistentes da atividade turística no Município;

IV - ampliação da participação da comunidade local nos benefícios gerados com o desenvolvimento das atividades turísticas.

CAPÍTULO VI
DA MOBILIDADE EM DOM ELISEU

Art. 16. A estratégia de mobilidade em Dom Eliseu tem como objetivo geral qualificar a circulação e a acessibilidade de modo a atender às necessidades da população em todo território municipal.

Parágrafo único. São objetivos específicos da estratégia de mobilidade em Dom Eliseu:
I - otimizar, implementar e ampliar as redes de circulação viária para integrar o território municipal e facilitar a articulação regional;

II - promover a reestruturação da malha viária e os sistemas de tráfego urbano, capacitando-os para atender às necessidades de circulação na cidade.

Art. 17. A implementação da estratégia de mobilidade em Dom Eliseu dar-se-á por meio das seguintes diretrizes:
I - garantia da fluidez da circulação dos veículos e da segurança dos usuários nas rodovias e estradas que estruturam o Município, e nas vias que articulam a área urbana;

II - qualificação das vias urbanas considerando-se os impactos ambientais na cidade, a segurança e o conforto dos pedestres e os princípios de universal acessibilidade;
III - potencialização do transporte cicloviário por todo o território da cidade de Dom Eliseu, criando-se alternativas de deslocamentos para ciclistas.
Art. 18. A estratégia de mobilidade em Dom Eliseu complementar-se-á com a recuperação dos espaços públicos de mobilidade que estejam indevidamente ocupados por equipamentos de empresas concessionárias de serviços de energia elétrica, telefonia e particulares que ocupam indevidamente as áreas públicas.

Art. 19. Constituem programas estratégicos de mobilidade em Dom Eliseu:

I - Programa de Transporte Coletivo Urbano que integre ações de otimização e racionalização do sistema, modernização do gerenciamento e qualificação dos equipamentos de suporte ao transporte urbano, mediante:

a) integração dos diferentes modos de transporte, eliminando a concorrência entre eles e aumentando a disponibilidade do serviço;

b) informação dos itinerários disponíveis em diferentes meios de comunicação;
II - Programa de Melhoria da Circulação e Acessibilidade Urbana, objetivando a qualificação dos logradouros públicos e o ordenamento dos sistemas operacionais de tráfego, mediante:

a) priorização dos pedestres nas vias, ordenando e padronizando os elementos do mobiliário urbano e a comunicação visual, implantando e ampliando a arborização, recuperando as calçadas ocupadas com usos impróprios.
b) elaboração e implantação de rede cicloviária, mantendo-a em constante adequação e integração quando da criação de novas vias e corredores urbanos;

c) adequação e ampliação das redes de serviços urbanos que interfiram na qualidade de circulação nas vias, incluindo os sistemas de drenagem de águas pluviais e de iluminação pública;
d) ampliação da acessibilidade de pessoas portadoras dedeficiências.

CAPÍTULO VII
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Art. 20. A estratégia de uso e ocupação do solo urbano tem como objetivo geral ordenar e regulamentar o uso e a ocupação do solo para garantir a qualidade de vida da população, incluindo a reconfiguração da paisagem urbana e a valorização das paisagens não urbanas.

§ 1º São objetivos específicos da estratégia de uso e ocupação do solo urbano:

I - controlar a expansão urbana horizontal da cidade, visando preservação dos ambientes naturais do Município e à otimização dos serviços e equipamentos urbanos de Dom Eliseu;
II - incentivar o adensamento em áreas de baixa densidade populacional e infraestrutura completa implantada;
III - ordenar a localização de usos e atividades na cidade, considerando as características ambientais locais;

IV - incentivar a adoção de padrões urbanísticos e arquitetônicos condizentes com as características climáticas e culturais de Dom Eliseu, visando à melhoria das condições ambientais e eficiência energética das edificações;

V - estimular o uso habitacional no Bairro Centro.

§ 2º São diretrizes da estratégia de uso e ocupação do solo urbano:

I - promover a demarcação das áreas de risco para a população;

II - manter a malha e a referência social das pessoas atingidas por projetos urbanísticos, priorizando, quando possível, seu reassentamento para espaços situados nas proximidades do local onde moravam;

III - simplificar os procedimentos de licenciamento de edificações e atividades.

Art. 21. Constituem programas estratégicos de estruturação do uso e ocupação do solo urbano:

I - Programa de Dinamização de Centros de Bairros, envolvendo aproximação da Administração Municipal com entidades e associações locais e o incentivo a eventos culturais e comerciais nos bairros e incluindo projetos urbanísticos para os centros dinâmicos;

II - À instalação de um Sistema de Centros Referenciais, de abrangência local, urbana ou regional, caracterizados pelo aproveitamento racional de recursos naturais, ampliação de espaços de uso coletivo e implantação de infraestrutura sanitária adequada, com vistas a potencializar a identidade da cidade pelo fornecimento das centralidades e valorização ambiental.

CAPÍTULO VIII
DA CONSTRUÇÃO DA CIDADE

Art. 22. A estratégia de construção da Cidade tem como objetivo geral compartilhar os benefícios sociais e ambientais gerados no Município e potencializar as atividades econômicas urbanas, para a implementação de uma política habitacional que democratize o acesso a terra e a moradia.

Parágrafo único. São objetivos específicos da estratégia de construção da cidade:

I - promover intervenções estruturadoras no espaço da cidade que criem novas oportunidades empresariais e permitam ao Poder Executivo Municipal recuperar e redistribuir a renda urbana decorrente da valorização do solo;

II - ampliar a oferta de habitação social e o acesso à terra urbana, fomentando a produção de novas moradias para as populações de média e baixa renda adequadas à qualificação ambiental da cidade;
III - prevenir ou corrigir os efeitos gerados por situações e práticas que degradam o ambiente urbano e comprometem a qualidade de vida da população.

Art. 23. A promoção de intervenções estruturadoras no espaço da Cidade deverá atender às seguintes diretrizes:

I - potencialização das atividades urbanas de interesse público através da requalificação urbanística, ambiental e paisagística da cidade;

II - aproveitamento de vazios urbanos de imóveis subutilizados;
III - otimização da infraestrutura urbana;

IV - compatibilização das operações urbanas consorciadas com as necessidades de atendimento de demandas habitacionais e de equipamentos urbanos;

V - estímulo ao envolvimento dos diferentes agentes responsáveis pela construção da Cidade, ampliando-se a capacidade de investimento do Município e garantindo-se a visibilidade das ações do Poder Público.

Parágrafo único. As Operações Urbanas Consorciadas definidas nesta Lei Complementar constituem o principal instrumento viabilizador das intervenções estruturadoras no espaço da Cidade.

Art. 24. Para garantir melhores condições de vida à população, a implantação de infraestrutura urbana e social deverá ser priorizada em áreas e núcleos urbanos mais carentes, com ênfase no aperfeiçoamento do Sistema de Atendimento à Saúde e na ampliação da Rede Municipal de Ensino Público.

Art. 25. As áreas de remanescentes florestais e com recursos paisagísticos, sobretudo a nascente do córrego água branca, deverão ser priorizadas para criação de novos centros dinâmicos de turismo e de lazer.

CAPÍTULO IX
DO ACESSO À MORADIA

Art. 26. A estratégia de acesso à moradia tem como objetivo geral a implementação de uma política habitacional que vise:

I – promover ações articuladas com órgãos e entidades governamentais e não governamentais voltados à construção de moradias populares;

II - identificar áreas de interesse social com potencial de ocupação para promoção de novas moradias;

III - atender às demandas das populações de média e baixa renda;

IV - adotar mecanismos de fiscalização e monitoramento dos projetos habitacionais que integrem a participação da população;

V - estimular o uso e ocupação residencial na área central de Dom Eliseu, aproveitando a infraestrutura existente;

VI – reassentar moradores em locais dotados de infraestrutura urbanística e equipamentos comunitários.

Parágrafo único. Os Programas Habitacionais de Interesse Social se destinam, prioritariamente, ao atendimento de parcela da população com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos.

Art. 27. Os programas habitacionais deverão ser financiados por meio de recursos:

I - públicos, conforme disposto na Lei Orgânica do Município deDom Eliseu;

II - originários da articulação com outros programas no âmbito dosgovernos estadual e federal;

III - provenientes de parcerias com a iniciativa privada;

IV - originários do Fundo Municipal de Habitação, na forma da lei.

Art. 28. A estratégia de acesso à moradia é complementada por ações específicas como o oferecimento de assistência técnica em serviços de engenharia a pessoas de baixa renda para a implantação de habitações unifamiliares.

Art. 29. Para ampliar a oferta de habitação social e o acesso a terra, assim como para prevenir e corrigir os efeitos gerados por situações e práticas que degradam o ambiente urbano e comprometem a qualidade de vida da população, o Poder Executivo deverá implementar uma Política Habitacional de Interesse Social, com base nas seguintes diretrizes:

I - elaboração de Plano Habitacional de Interesse Social;

II - adoção dos instrumentos de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, e dos demais instrumentos instituídos em lei, para aquisição de áreas destinadas a habitações de interesse social;

III - incentivo e fortalecimento à produção de habitação de interesse social por meio de projetos apresentados por entidades da sociedade civil organizada, cooperativas habitacionais, fomentando a cooperação do Poder Público.

IV - garantia:

a) da aplicação dos instrumentos de regularização fundiária;

b) da permanência de pequenos produtores nas áreas de expansão urbana, assegurando-se a esses trabalhadores o direito de produzir e morar;

c) de infraestrutura, meios de transporte e equipamentos sociais na localização de novos empreendimentos de habitação social.

V - promoção:

a) do reassentamento da população de baixa renda sujeita a situações de risco, mantendo as populações reassentadas, preferencialmente e desde que cessado o risco, no mesmo local ou nas proximidades, garantindo maior segurança e melhor condição de acesso ao trabalho, ao lazer, à saúde e à educação;

b) do combate à ocupação desordenada do território municipal.

VI - fomento ao desenvolvimento de soluções tecnológicas para edificação e infraestrutura, visando padrões construtivos adequados aos condicionantes ambientais e urbanos de Dom Eliseu;

VII - adoção de alternativas eficazes e sustentáveis de saneamento que não onerem excessivamente o custo da moradia.

CAPÍTULO X
DA QUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 30. As calçadas, praças, áreas de lazer, unidades de conservação que permitam seu uso e demais espaços públicos são bens de uso comum do povo destinados à circulação de pessoas e à convivência social, nos quais somente serão permitidos outros usos na forma da legislação própria.

§ 1º Em relação às calçadas, cabe à lei específica estabelecer parâmetros quanto às larguras mínimas de circulação, garantia de acessibilidade e mobilidade para todas as pessoas e quanto à obrigatoriedade de arborização, dentre outras condições.

§ 2º São diretrizes da estratégia de qualificação dos espaços públicos:
I - reordenar a nomenclatura e numeração dos logradouros

II - condicionar alterações da nomenclatura dos logradouros àaprovação junto ao órgão de planejamento urbano, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

III - incentivar a manutenção e a ampliação da arborização no Município.

Art. 31. A estratégia de qualificação dos espaços públicos é complementada pelas seguintes ações específicas:

I - arborização de áreas residenciais e praças e ampliação dos espaços com vegetação, dando ênfase ao bairro Centro;

II - criação de praças e parques e revitalização das praçasexistentes;

III - construção de calçadas, ciclovias e passarelas em todas as viasa serem recuperadas, quando possível;

IV - criação, implantação e manutenção das unidades deconservação;

V - criação de novas áreas de lazer para crianças e jovens;

VI - garantia de acesso para portadores de necessidades especiaisem todos os espaços públicos.

CAPÍTULO XI
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 32. A estratégia de gestão democrática tem como objetivo geral implantar o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana constituído em processo contínuo, democrático e dinâmico de qualificação das funções inerentes ao próprio sistema, da cidadania e do controle da ocupação urbana, com base nas formulações e instrumentos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. São objetivos específicos da estratégia de gestãodemocrática:

I - promover oportunidades para o exercício da cidadania, visando a um maior comprometimento da população com a cidade;

II - impulsionar os mecanismos para construção de uma gestão urbana corresponsável, visando uma maior participação da sociedade em diferentes níveis;

III - organizar uma estrutura administrativa para o planejamento, visando a maior eficácia na formulação de estratégias e no gerenciamento, direcionados para a melhoria da qualidade de vida urbana;

IV - qualificar a estrutura administrativa para a obtenção de resultados, visando maior eficiência no acompanhamento da implantação desta Lei Complementar;

V - garantir, com vistas à gestão municipal efetiva e democrática, a sistematização de um conjunto de informações estratégicas, essenciais

e necessárias para o conhecimento da realidade em que atua o Poder Executivo do Município.

Art. 33. Constituem diretrizes da estratégia de gestão democrática:

I - tornar efetiva a participação da sociedade no planejamento da cidade, estabelecendo um compromisso com a aplicação desta Lei Complementar, seu monitoramento e avaliação;

II - buscar e consolidar parcerias com o setor privado, com centros de ensino e pesquisa, organizações não governamentais e comunitárias, com ênfase na inserção social;

III - efetivar a descentralização administrativa, possibilitando aproximação com as particularidades locais, tendo por base as Zonas Urbanas;

IV - incentivar a integração intersetorial e a articulação multidisciplinar;
V - implantar o orçamento participativo, de acordo com as diretrizes fixadas no Estatuto da Cidade;
VI - instituir e implementar o Conselho da Cidade, mediante lei específica;
VII - garantir que o Sistema de Informações para o Planejamento proporcione condições para o desenvolvimento de negócios.

Art. 34. Constituem programas para implementação da estratégia de gestão democrática:

I - Programa de Modernização Administrativa, com ênfase na capacitação dos recursos humanos, que estimule a troca de experiências entre os técnicos municipais e a qualificação do quadro funcional da Prefeitura de Dom Eliseu;

II - Programa de Democratização do Acesso à Informação, com estímulo à formação de consciência pública e acesso aos serviços públicos, por meio de:

a) realização de palestras nos bairros, locais de trabalho e escolas com distribuição de cartilhas sobre direitos e deveres do cidadão;

b) implantação de centros tecnológicos nas unidades sociais, esportivas, educacionais e outros equipamentos comunitários como praças e parques, que permitam o acesso à informação e a participação interativa da comunidade;

c) implantação de sistema de registros *online*, para dar transparência à sociedade quanto a tramitação de processo, geração de conhecimento institucional e continuidade dos processos na gestão publica;

TÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 35. O Sistema Municipal de Planejamento Urbano possui objetivos, atribuições, estrutura institucional e instrumentos para a viabilização de processo contínuo de planejamento e gestão urbana em Dom Eliseu, em conformidade com a estratégia de gestão democrática prevista nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. São objetivos do Sistema Municipal de Planejamento Urbano:

I - viabilizar a gestão da Cidade de Dom Eliseu de forma transparente, motivadora e estimuladora da cidadania, utilizando-se meios facilitadores para promover a conscientização pública sobre o significado e a importância desta Lei Complementar e de seus instrumentos;

II - instituir:

a) mecanismos permanentes e sistematizados para implementação e atualização desta Lei Complementar;

b) o Sistema de Informações para o Planejamento, que compreenda todos os aspectos da vida urbana da Cidade de Dom Eliseu, estabelecendo o fluxo contínuo de informações, e que promova a divulgação e utilização das informações relevantes da esfera municipal, de forma a atender a necessidade do setor público e às demandas da população no planejamento da cidade;

c) entidade responsável pela captação de recursos financeiros junto às diferentes instâncias públicas e privadas, nacionais e internacionais;

III - garantir a ampliação e a efetivação dos canais de participação da sociedade no planejamento e na gestão da cidade.

Art. 36. São atribuições do Sistema Municipal de Planejamento Urbano:

I - formular estratégias e políticas urbanas;
II - coordenar a implementação deste Plano Diretor Urbano Ambiental e dos processos de sua revisão e atualização;

III - elaborar e coordenar a execução integrada de planos, programas e projetos necessários à implementação deste Plano Diretor, articulando-os com o processo de elaboração e execução do orçamento municipal;

IV- aplicar a legislação municipal relacionada ao desenvolvimento urbano ambiental, estabelecendo interpretação uniforme de seus dispositivos;

V - monitorar e controlar os instrumentos de aplicação deste Plano Diretor e dos programas e projetos nele previstos;

VI - designar e atribuir competências às instâncias responsáveis pela execução, monitoramento e fiscalização no processo de implementação deste Plano Diretor, caracterizando a divisão articulada das funções de planejamento e de gestão de controle e fiscalização;

VII - aperfeiçoar os procedimentos de consultas prévias nos órgãos municipais de licenciamento;

VIII - instituir e integrar o sistema de informações para o planejamento, estabelecendo o fluxo contínuo de informações entre os órgãos e entidades integrantes do Sistema Municipal de Planejamento Urbano;

IX - promover a melhoria da qualidade técnica de projetos, obras e intervenções promovidas pelo Poder Executivo no espaço urbano do Município;

X - articular a atuação das concessionárias de serviços públicos com a execução de planos, programas e projetos urbanos, definindo prioridades e estabelecendo medidas para sua viabilização;

XI - colaborar para o aprimoramento técnico dos servidores municipais e para a formação de um quadro funcional qualificado;

XII - promover e apoiar a formação de conselhos comunitários de gestão urbana, ampliando e diversificando as formas de participação no processo de planejamento e gestão da cidade;

XIII - instituir Programa de Gestão do Conhecimento, com o objetivo de garantir a disponibilização e democratização das informações produzidas sobre a cidade de Dom Eliseu.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Art. 37. O Sistema Municipal de Planejamento Urbano compõe-se de:

I – Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;

II - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU;

III - Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano – CTPCU.

Seção I
Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta

Art. 38. Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo prestarão apoio ao Sistema Municipal de Planejamento Urbano mediante o desenvolvimento das seguintes atividades:

I - apoio técnico de caráter interdisciplinar, na realização de estudos e pesquisas destinados a dar suporte ao planejamento;

II - levantamento de dados e fornecimento de informações técnicas relacionadas à área de atuação específica, destinadas a alimentar o sistema de informações para o planejamento;

III - integrar grupos de trabalho ou comissões técnicas responsáveis pela elaboração e implementação de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Subseção I
Do Gerenciamento do Sistema

Art. 39. O Gabinete do Prefeito é responsável pelo gerenciamento do Sistema Municipal de Planejamento Urbano, ao qual compete a assessoria, pesquisa, planejamento e automação para o desenvolvimento de projetos que permitam controlar, planejar, sistematizar e acompanhar todo o processo de crescimento da cidade.

§ 1º Ao Gabinete compete ainda:

I - definir as diretrizes do desenvolvimento urbano do Município;

II - planejar, ordenar e fiscalizar o uso e a ocupação do solo, exercendo o poder de polícia administrativa para tanto;

III - elaborar, implementar, monitorar e avaliar os planos, programas e projetos urbanos, assim como sua permanente revisão e atualização;

IV - organizar, implantar e manter o sistema de informações para o planejamento;

V - articular ações com os demais órgãos e entidades da administração direta e indireta integrantes do Sistema Municipal de Planejamento Urbano e com outros órgãos e entidades governamentais e não governamentais;

VI - firmar convênios ou acordos públicos e privados para a viabilização de planos, programas e projetos;

VII - definir os valores básicos para cálculo de contrapartida nos processos de outorga onerosa do direito de construir ou de alteração de uso;

VIII - convocar os órgãos colegiados e os demais integrantes do Sistema Municipal de Planejamento Urbano para debater e opinar sobre temas relacionados ao desenvolvimento urbano de Dom Eliseu.

§ 2º O sistema de informações para o planejamento constitui ferramenta facilitadora para a tomada de decisão e atualização permanente deste Plano Diretor Urbano e Ambiental e dos processos de planejamento e gestão da Administração, bem como a base para o estabelecimento das iniciativas de democratização da informação junto à sociedade.

Seção II
Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

Art. 40. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU é o órgão técnico disciplinar e deliberativo sobre as questões relativas aos sistemas, serviços e ordenação do espaço urbano do Município de Dom Eliseu, competindo-lhe ainda:

I - acompanhar a implementação deste Plano Diretor;

II - deliberar, no âmbito do Poder Executivo municipal, sobre projetos de lei, planos, programas e projetos relativos ao desenvolvimento urbano de Dom Eliseu;

III - deliberar sobre a programação de investimentos que viabilizem as políticas de desenvolvimento urbano e ambiental;

IV - deliberar sobre propostas oriundas do Gabinete do Prefeito quanto ao aperfeiçoamento dos instrumentos de planejamento e gestão da cidade;

V - deliberar sobre análises elaboradas pela Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano - CTPCU;

VI - deliberar sobre os projetos especiais de empreendimentos de impacto urbano e ambiental;

VII - deliberar sobre a dispensa do valor da contrapartida referente à outorga onerosa de alteração de uso;

VIII - deliberar sobre os planos de aplicação do Fundo de Desenvolvimento Urbano dando publicidade ao uso do mesmo;

IX - uniformizar entendimentos sobre os casos em que a legislação urbanística for omissa a respeito do tratamento jurídico a ser dado à matéria.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo estabelecerá as normas de competência e funcionamento do Conselho Municipal de desenvolvimento Urbano.

Art. 41. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano atuará como gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e última instância recursal nas matérias relacionadas à aplicação da legislação urbana e edilícia do Município.

Parágrafo único. A reunião será pública e garantir-se-á o direito de pronunciamento do interessado ou seu representante legal.

Art. 42. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano-CMDU compor-se-á conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Dom Eliseu.

Seção III
Da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano

Art. 43. A Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano - CTPCU é o órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Planejamento Urbano e possui as seguintes atribuições:

I - examinar e apresentar justificativas técnicas, dentro de suas competências institucionais, sobre a aplicação dos instrumentos de intervenção, inclusive a concessão de outorga onerosa do direito de construir ou de alteração de uso e sobre outras matérias relativas ao desenvolvimento urbano, nos termos desta Lei Complementar;

II - opinar sobre matérias específicas estabelecidas na legislação que complementam este Plano Diretor Urbano e Ambiental;

III - participar da elaboração de programas, planos e projetos previstos nesta Lei Complementar;

IV - examinar e apresentar justificativas técnicas**,** sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV de empreendimentos classificados como geradores de impacto na Lei que estabelece as Normas de Uso e Ocupação do Solo no Município, além de aprovar ou estabelecer a necessidade ou não de medidas mitigadoras e compensatórias que possam amenizar qualquer situação incompatível à cidade.

Art. 44. A CTPCU será integrada pelos representantes de órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, responsáveis pelas seguintes áreas:

I - Planejamento Urbano e Controle Urbano;

II - Fazendária;

III - Meio Ambiente;

IV - Obras e Infraestrutura;
V - Advocacia Pública Municipal;

VI - Trânsito.

Parágrafo único. A CTPCU será presidida pelo titular do órgão municipal responsável pelo Planejamento Urbano, que poderá delegar essa atribuição.

TÍTULO IV
DA MACROESTRUTURAÇÃO DO MUNICÍPIO
CAPÍTULO I
DO MACROZONEAMENTO

Art. 45. O Macrozoneamento do Município de Dom Eliseu visa garantir a ocupação equilibrada do território municipal e o desenvolvimento não predatório das atividades, adotando como diretrizes:

I - proteção das paisagens notáveis e os recursos naturais do território;

II - direcionamento do uso e da ocupação do território de modo a preservar a natureza;

III - otimização das redes de circulação intramunicipal e intermunicipal, permitindo integrar o território e facilitar a articulação regional.

Art. 46. Constituem pressupostos para o Macrozoneamento do Município:

I - a restrição à ocupação nas áreas das unidades de conservação de proteção integral, nas áreas de preservação permanente, particularmente nas faixas marginais aos rios e igarapés e nas encostas, conforme estabelecido na legislação federal, estadual e municipal específica;

II - a ampliação das unidades de conservação de âmbito municipal;

III - a inibição da expansão da malha urbana nas direções norte e leste, mediante a indução do adensamento na área urbana consolidada, visando melhor aproveitamento da infraestrutura instalada;

IV - o favorecimento ao escoamento da produção e aos fluxos produtivos;

Art. 47. Para fins de gestão e planejamento municipal, integram o território do Município de Dom Eliseu, Anexo PD-01 as seguintes macrozonas:

I - zona urbana;

II - zona distrital de Bela Vista;

III - zona distrital de Ligação;

IV - macrozona territorial do Concrem;

V - macrozona territorial do Rio Acampamento;

VI - macrozona territorial da Água Suja;

VII - macrozona territorial da Vila Progresso;

VIII - macrozona territorial da Laranjeira;

IX - macrozona territorial da Santa Lúcia;

X - macrozona territorial do Alto Bonito;

XI - macrozona territorial da Vila União;

XII - macrozona territorial da Vila Nazaré;

XIII - macrozona territorial do Córrego Novo.

Art. 48. Para efetivação do Macrozoneamento do Município, deverão ser ainda estendidos o atendimento de serviços públicos e social em Dom Eliseu à população dispersa no território municipal, visando:

I - ampliação do alcance de políticas sociais e de promoção da cidadania;

II - garantia da saúde e da educação em todo o território municipal;

III - favorecimento ao abastecimento da população nos próprios locais de moradia;

IV - viabilização do escoamento da produção agrícola ou agroflorestal de pequenas comunidades;

V - apoio à implantação de cooperativas autossustentáveis que beneficiem o desenvolvimento de atividades produtivas compatíveis com as peculiaridades ambientais da região;
Seção I

Das Unidades de Conservação

Art. 49. As unidades de conservação correspondem às categorias definidas no Sistema Nacional de Unidade de Conservação – SNUC.

Art. 50. Situam-se no território do Município de Dom Eliseu as seguintes unidades de conservação:

I - a ser implementada:

a) sob tutela municipal:

1. Parque Municipal das Nascentes do Água Branca;

2. Parque Municipal das Nascentes do Água Suja.

b) criadas pelo Poder Público Municipal, sob tutela privada:

1. Reserva Particular das Seringueiras.

Parágrafo único. No caso de transferência da tutela da unidade de conservação elencada no inciso I deste artigo, o Município, por ato do Poder Executivo, promoverá medidas de proteção de acordo com as diretrizes expressas nesta Lei Complementar, até que seja efetivado novo enquadramento por lei municipal, estadual ou federal.

Seção II
Das Áreas de Interesse Agroflorestal, Mineral e Turístico

Art. 51. Áreas de Interesse Agroflorestal, Mineral e Turístico são as áreas no Município não abrangidas por áreas de preservação permanente ou por unidades de conservação, ressalvadas as determinações constantes dos respectivos planos de gestão, destinadas a um aproveitamento sustentável pelo desenvolvimento de atividades agrícolas, florestais, minerais e turísticas.

Parágrafo único. Respeitadas as diretrizes estabelecidas no Zoneamento Estadual Econômico Ecológico, as Áreas de Interesse Agroflorestal, Mineral e Turístico terão seu aproveitamento econômico definido pelo Zoneamento Ambiental Municipal.

Seção III
Da Área Urbana e da Área de Expansão Urbana

Art. 52. A Área Urbana e a Área de Expansão Urbana, delimitadas pela Lei Municipal do Perímetro Urbano, são objeto de

regulamentação municipal específica que determina as condições de uso e ocupação do solo urbano, segundo a estratégia de uso e ocupação do solo urbano e o modelo espacial constantes desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Compõem a regulamentação específica referida no *caput* deste artigo*:*

I - a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

II - a Lei de Parcelamento do Solo Urbano;

III - a Lei do Perímetro Urbano;

IV - o Código de Obras e de Edificações;

V - o Código de Posturas;

VI - **a** Lei das Áreas de Especial Interesse Social;

VII - o Código Ambiental.

Art. 53. Área Urbana é a área territorial do Município destinada ao desenvolvimento de usos e atividades urbanos, delimitada de modo a conter a expansão horizontal da cidade, visando otimizar a utilização da infraestrutura existente e atender às diretrizes de zoneamento do Município.

Art. 54. Área de Expansão Urbana é a faixa do território municipal que contorna os limites da Área Urbana, podendo abrigar atividades agrícolas, usos e atividades urbanas de baixa densidade.

Parágrafo único. Quaisquer atividades desenvolvidas na Área de Expansão Urbana deverão atender à legislação ambiental, visando à proteção dos recursos naturais.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS COMPLEMENTARES
Seção I
Do Plano de Integração Regional

Art. 55. Instrumento de promoção do desenvolvimento sustentável de Dom Eliseu, o Plano de Integração Regional tem por finalidade o estabelecimento de procedimentos e mecanismos que permitam a integração do Município à região, com a identificação de medidas e ações que possam ser executadas em conjunto com os Municípios vizinhos.

Parágrafo único. O Plano de Integração Regional definirá:

I - os serviços e equipamentos de interesse comum ao Município de Dom Eliseu e aos Municípios vizinhos;

II - as funções a serem desempenhadas pelo Município de Dom Eliseu na integração dos serviços de interesse comum entre os municípios que integram a microrregião;

III - os meios de integrar atividades produtivas complementares exercidas em Dom Eliseu e nos municípios vizinhos;

IV - as formas de participação de agentes econômicos e de instituições locais para o desenvolvimento sustentável regional.

Art. 56. Em apoio ao Plano de Integração Regional, deverão ser criados Conselhos Intermunicipais para fomento de atividades produtivas, articulação de funções e gestão de serviços de interesse comum.

Seção II
Do Plano de Organização do Território Municipal

Art. 57. O Plano de Organização do Território estabelecerá as condições básicas de uso e ocupação do solo no território municipal, tendo como diretrizes para a organização da Área Urbana e da Área de Expansão Urbana de Dom Eliseu:
I - a definição das centralidades existentes e a indução dos vetores de expansão da cidade;

II - a indicação dos elementos estruturadores do sistema viário;

III - os critérios para o adensamento da malha urbana; e,

IV - a definição das ações prioritárias para a qualificação do desenvolvimento urbano da cidade, em articulação com o zoneamento ambiental municipal e em consonância com o estabelecido como estratégias de desenvolvimento por esta Lei Complementar.

§ 1° São centralidades do Município as áreas situadas em entroncamentos de vias estruturantes da cidade, que terão seu desenvolvimento estimulado através de incentivos ao adensamento e à diversificação de usos e atividades, da implantação de equipamentos públicos e privados, ou da elaboração de plano urbanístico específico.

§ 2° A ocupação urbana, com adensamento nas faixas lindeiras às vias estruturantes da cidade, orientar-se-á pelos seguintes vetores:

I - SUL-NORTE (BR-010): que se caracteriza por ser uma possibilidade de expansão da malha urbana através de uso e ocupação diversificados;

II - MARECHAL RONDON (BR-222): estabelecido como vetor de expansão industrial de grande porte e usos complementares.

§ 3° A otimização da mobilidade urbana em Dom Eliseu e a garantia de uma distribuição equilibrada da oferta de transportes e circulação de veículos dar-se-ão através da criação de anéis viários de interligação entre as Zonas Territoriais, da seguinte forma:

I - interno, atendido pelo transporte massivo;

II - externo, servindo de suporte à logística de carga e como articulador dos diferentes eixos de entrada e saída da cidade;

§ 4° A requalificação das calçadas e praças e a exploração das áreas verdes como áreas de lazer estão entre as prioridades na definição de investimentos públicos e privados.

Seção III
Do Zoneamento Ambiental Municipal

Art. 58. O Zoneamento Ambiental Municipal é o instrumento básico para a qualificação ambiental em todo o território de Dom Eliseu, com base em um Plano Ambiental específico, que nos termos previstos no Código Ambiental de Dom Eliseu, deverá:

I - definir e delimitar as diferentes Zonas Ambientais do Município;

II - estabelecer:

a) as condições de proteção destas zonas;

b) as diretrizes e condições para a elaboração e implementação do Zoneamento Agroecológico Municipal.

TÍTULO V
DA ESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO URBANO

Art. 59. A Estruturação do Espaço Urbano de Dom Eliseu visa propiciar a qualidade de vida da população, a valorização dos recursos ambientais da cidade e a otimização dos benefícios gerados no Município.

Parágrafo único. O objetivo expresso no *caput* deste artigo deverá atender às seguintes diretrizes:

I - garantia da proteção de Unidades de Conservação e de Áreas de Preservação Permanente, destacando-se as nascentes e as margens dos igarapés e os mananciais de abastecimento da cidade;

II - ampliação e valorização das áreas de remanescentes florestais urbanos;

III - proteção das áreas de fragilidade ambiental e impróprias à ocupação, sobretudo nos fundos de vale e áreas de recarga dos lençóis de águas subterrâneas;

IV - interpretação das tendências de crescimento urbano, observando-se o uso e a ocupação diferenciados nas diversas áreas da cidade;

V - reforço ao potencial de centros dinâmicos e aproveitamento dos recursos paisagísticos para criação de novos centros;

VI - capacitação da malha viária e dos sistemas de tráfego urbano para atender às necessidades de deslocamento, facilitando a integração entre os bairros e aliviando pontos críticos gerados por fluxos intraurbanos;

IX - implantação dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo em toda a cidade, favorecendo-se a circulação intraurbana.

CAPÍTULO I
DO MODELO ESPACIAL

Art. 60. Para efetivação da estruturação do espaço urbano é adotado Modelo Espacial, no qual:

I - a Área Urbana é dividida em Zonas Urbanas, subdivididas em Setores Urbanos e Corredores Urbanos;

II - a Área de Expansão Urbana é dividida em Zonas de Expansão Urbana - ZEU, respeitadas as unidades de conservação urbanas e os corredores ecológicos urbanos, Anexo PD-02A, assim delimitadas:

a) ZEU OESTE: compreende área com presença de ocupação por população de baixa renda, e influência da proximidade da rodovia BR-222, de estímulo à baixa densificação, relacionada à proteção dos recursos naturais, e de integração de atividades agrícolas e industriais de baixo impacto ambiental ao uso residencial e à promoção de programas e projetos de interesse social;

b) ZEU SUL: compreende área com presença significativa de fragmentos florestais, e influência da proximidade da rodovia BR-010, de estímulo à alta densificação, à valorização da paisagem e à promoção de programas e projetos de incentivo ao turismo.
Parágrafo único. Os limites das unidades espaciais de transição são descritos a seguir:

I - ZEU OESTE: abrange ao Sul, o limite da Colônia Paraiso; a Leste, o limite do bairro Residencial Jardim Primavera, Planalto, São Paulo, Bairro Industrial e Flor do Ipê; ao Norte, o limite norte da área de expansão urbana até o Bairro Bom Jesus; a Oeste, o limite oeste da área de expansão urbana;

II - ZEU SUL: abrange ao Sul, o limite sul da área de expansão urbana; a Leste, o limite leste da área de expansão urbana; ao Norte, o limite do bairro Residencial Jardim Primavera, Alvorada e Residencial Eldorado; a Oeste, o limite oeste da área de expansão urbana.

Seção I
Das Zonas Urbanas

Art. 61. A Área Urbana é constituída pelas seguintes Zonas Urbanas, delimitadas nos Anexos PD-02A, PD-02B e PD-02C desta Lei Complementar, conforme as seguintes denominações:

I - Zona Urbana Norte: abrange os Setores 04, 05, e 06;
II - Zona Urbana Sul: abrange os setores 10 e 11;

III - Zona Urbana Sudoeste: abrange o Setor 03;

IV - Zona Urbana Leste: abrange os Setores 07,08 e 09;
V - Zona Urbana Oeste: abrange os setores 12 e 13

VI - Zona Urbana Centro-Oeste: abrange os Setores 01 e 02;

VII - Zona Distrital da Ligação: abrange o Setor 14;

VIII - Zona Distrital Bela Vista: abrange os Setores 15 e 16;

Parágrafo único. Delimitados nos Anexos PD-03A, PD-03B e PD-03C desta Lei Complementar,as Zonas Territoriais da Zona Urbana estão subdivididas nos seguintes setores, compostos por diferentes bairros:

a) o Setor Urbano 01: constituído pelos Bairros Centro e Esplanada;

b) o Setor Urbano 02: constituído pelos Bairros Jardim Primavera e Bairro Industrial;

c) o Setor Urbano 03: constituído pelos Bairros Planalto, São Paulo e Residencial Jardim Primavera;

d) o Setor Urbano 04: constituído pelos Bairros Flor do Ipê e Bom Jesus;

e) o Setor Urbano 05: constituído pelos Bairros PDS e Vitória;

f) o Setor Urbano 06: constituído pelos Bairros Jardim América, Tropical e Bom Jardim;

g) o Setor Urbano 07: constituído pelos Bairros Nova Luanda e Boa Vista (Chinesa);
h) o Setor Urbano 08: restrito ao Bairro Residencial Eldorado;

i) o Setor Urbano 09: constituído pelos Bairros Redenção, Bartolomeu e Alvorada;

j) o Setor Urbano 10: constituído pelas áreas de expansão urbana, Nova Cidade, Cidade Nova e Deprá;

k) o Setor Urbano 11: restrito para áreas de expansão urbana, Nova Cidade;

l) o Setor Urbano 12: constituído pelas áreas de expansão Paraíso e Aeroporto;
m) o Setor Urbano 13: constituído pelos Distritos Industrial I e Distrito Industrial II;

n) o Setor Distrital 14: constituído pelos Bairros da Ligação Centro e Churupita;

o) o Setor Distrital 15: constituído pelos Bairros da Bela Vista Centro e Vila Nova;

p) o Setor Distrital 16: constituído pelos Bairros da Bela Vista Pombal, João Vieira e Caboré.
Seção II

Dos Corredores Urbanos

Art. 62. Na Zona Urbana configuram-se os Corredores Urbanos Delimitados no Anexo PD-05A, desta Lei Complementar, a seguir caracterizado:

I - Corredor Sul/Norte: abrange as faixas lindeiras às Avenidas Juscelino Kubitschek e Rodovia BR–010;

II - Corredor Marechal Rondon: abrange as faixas lindeiras à Avenida Marechal Rondon;

III - Corredor Paraíso: abrange as faixas lindeiras às Avenidas Estrada Colônia Paraíso e Aeroporto;

IV - Corredor Perimetral: abrange as faixas lindeiras à Avenida Sebastião Doná, Rua Antonio de Jesus, Avenidas Radial Leste e Adão Veríssimo;

V - Corredor Planalto: abrange as faixas lindeiras à Avenida Nova Iguaçu e Rua São Miguel;

VI - Corredor Laura Ferreira: abrange as faixas lindeiras à Rua Laura Alves Ferreira;

VII - Corredor Jarbas Passarinho: abrange as faixas lindeiras à Rua Jarbas Passarinho;

VIII - Corredor Santos Dumont: abrange as faixas lindeiras à Rua Santos Dumont.

§ 1° Os Corredores Urbanos de que tratam os incisos deste artigo são faixas lindeiras às vias estruturantes do Município, com largura igual a 150 (cento e cinquenta) metros de cada lado da via, a contar do seu eixo, para todos os seus segmentos.

§ 2° As faixas lindeiras do segmento Industrial II do Corredor Marechal Rondon têm a sua extensão até a Juparanã.

Seção III
Das Unidades de Conservação Urbanas

Art. 63. Para efeito de estruturação do espaço urbano, são consideradas nesta Lei Complementar Anexo PD-06A as unidades de conservação urbana:

I - a ser implementada

a) sob tutela municipal;

1. Parque Municipal das Nascentes da Água Branca;

b) criadas pelo Poder Público Municipal, sob tutela privada:

1. Reserva Particular das Seringueiras.

Seção IV
Dos Corredores Ecológicos Urbanos

Art. 64. Para proteção das unidades de conservação urbana e das áreas de preservação permanente, valorização de áreas verdes e ampliação da circulação intraurbana, serão implantados corredores ecológicos urbanos.

Parágrafo Único. Serão criados os seguintes Corredores Ecológicos Urbanos:

I - Corredor Ecológico Urbano Seringal;

II - Corredor Ecológico Urbano Água Branca;

Art. 65. Nas margens dos cursos d'água, prioritariamente com áreas verdes remanescentes significativas, serão implantadas Zonas de Proteção Ambiental, nos termos do Código Ambiental de Dom Eliseu, de acordo com o Plano de Proteção das Margens dos Cursos d'Água e com o Plano de Saneamento e Drenagem.
Parágrafo único. Serão implementadas Zonas de Proteção Ambiental nas áreas que circundam os pontos de captação de água destinada ao abastecimento público.

Seção V
Das Medidas Complementares

Art. 66. Constituem medidas complementares para efetivação da estruturação do espaço urbano e de expansão urbana, favorecendo a mobilidade urbana:

I - implantação de um sistema viário de integração dos Setores Urbanos constantes no Zoneamento Urbano;

II - consolidação de corredores viários com o aproveitamento dos eixos existentes, ampliando a malha viária estruturadora da cidade;

III - expansão e revisão dos pontos de integração do transporte rodoviário, de acordo com o Plano de Transporte Integrado.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE REGULAÇÃO URBANA

Art. 67. Na implementação da Estruturação do Espaço Urbano, o Município utilizará os seguintes instrumentos de regulação:

I - normas de uso e ocupação do solo;

II - normas de parcelamento do solo urbano;

III - normas de obras e de edificações;

IV - normas de posturas.

Seção I
Das Normas de Uso e Ocupação do Solo

Art. 68. O uso e a ocupação do solo urbano são disciplinados em lei municipal específica, por meio de normas relativas aos usos e atividades e à intensidade de ocupação, visando:

I - à qualidade de vida da população;

II - ao controle da densificação;

III - à minimização dos impactos ambientais;

IV - à proteção do patrimônio cultural.

Art. 69. Constituem diretrizes para as normas de uso e ocupação do Solo:

I - a indução à ocupação das áreas urbanas não consolidadas;

II - o estímulo ao adensamento de áreas urbanizadas;

III - o incentivo à revitalização da área central de negócios;

IV - o incentivo à dinamização de centros de bairros;

V - o estímulo à convivência de usos distintos que criemalternativas para o desenvolvimento econômico e para a geração de trabalho e renda;

VI - o controle das atividades e dos empreendimentos potencialmente poluidores que provoquem risco à segurança ou incômodo à vida urbana.

Seção II
Das Normas de Parcelamento do Solo Urbano

Art. 70. O parcelamento do solo urbano é regulado por lei municipal específica, visando:

I - ao ordenamento da expansão urbana;

II - ao controle da densificação;

III - à minimização dos impactos ambientais;

IV - à ampliação do acesso à terra urbana pela população.

Art. 71. Constituem diretrizes para as normas de parcelamento do solo, a restrição ao parcelamento do solo nos fragmentos florestais urbanos e a proteção das áreas verdes e das áreas de fragilidade ambiental.

Seção III
Das Normas Aplicáveis às Obras e às Edificações

Art. 72. As normas aplicáveis às obras e às edificações, constantes de Código instituído por lei municipal específica, visam atender:

I - à segurança;

II - à higiene;

III - ao conforto ambiental;

IV - à cultura local;

V - aos princípios de conservação de energia;

VI - aos princípios de acessibilidade universal.

Art. 73. As normas aplicáveis às obras e às edificações deverão estabelecer:

I - a regulação dos processos construtivos, das técnicas e dos materiais, observando sua adequação aos padrões locais;

II - os critérios e parâmetros para as edificações, segundo suas categorias;

III - os procedimentos para aprovação de projetos e para licenciamento das obras de edificações urbanas, simplificando-se as rotinas de aprovação e licenciamento de projetos de edificação.

Seção IV
Das Normas de Posturas

Art. 74. As normas aplicáveis às posturas, dispostas em Código instituído por lei municipal específica, visam:

I - condicionar e restringir o uso de bens e a realização de atividades em propriedades particulares, em benefício da coletividade;

II - regular as atividades desenvolvidas nos logradouros públicos.

Art. 75. As normas de posturas deverão estabelecer:

I - a disciplina dos equipamentos e artefatos instalados e dos eventos realizados nos logradouros públicos, de modo a garantir a segurança e o conforto dos usuários e a adequação aos padrões locais;

II - os critérios para funcionamento de estabelecimentos segundo suas categorias, atentando para o incômodo à vizinhança e propiciando segurança e higiene;

III - os procedimentos para licenciamento e autorizações das atividades urbanas, simplificando rotinas administrativas.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE URBANO Seção I
Do Licenciamento Urbano

Art. 76. É atribuição do Poder Executivo Municipal licenciar, autorizar e fiscalizar o uso e a ocupação do solo e o parcelamento na Área Urbana e na Área de Expansão Urbana, no cumprimento das normas municipais pertinentes.
Parágrafo único. São instrumentos complementares de controle urbano o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e o Estudo de Impacto Ambiental - EIA.

Subseção I
Do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV

Art. 77. O Poder Executivo Municipal poderá exigir Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, conforme o disposto no Estatuto da Cidade, quando for necessário contemplar os efeitos positivos e negativos de um empreendimento ou atividade, quanto à qualidade de vida da população residente na área e em suas proximidades.

Art. 78. A lei que institui as normas de uso e ocupação do solo no Município de Dom Eliseu definirá os empreendimentos e as atividades, de natureza pública ou privada, que estarão sujeitos à elaboração de EIV para aprovação de projeto, obtenção de licença ou autorização de funcionamento.

Parágrafo único. O EIV será elaborado pelo empreendedor, público ou privado, e será objeto de análise e aprovação da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano – CTPCU.

Art. 79. Os instrumentos de intervenção urbana, regulamentados nesta Lei Complementar ou em lei municipal específica, deverão estabelecer a exigência de elaboração de EIV, quando for necessário:

I - garantir o controle social da intervenção;

II - avaliar a capacidade de adensamento da área objeto de Intervenção;

III - calcular a valorização imobiliária decorrente de qualquer tipo de concessão;

IV - mensurar a geração de tráfego e a demanda por transporte público;

V - assegurar a qualidade da ventilação e iluminação;

VI - proteger a paisagem urbana e os patrimônios naturais e culturais;

VII - estabelecer a demanda gerada com a intervenção por equipamentos urbanos e comunitários.

Subseção II
Do Estudo De Impacto Ambiental – EIA

Art. 80. O Estudo de Impacto Ambiental - EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA se aplicam à construção, instalação, reforma, recuperação, ampliação e operação de atividades ou obras efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, de acordo com as normas do Código Ambiental de Dom Eliseu e legislação federal correlata.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DE INTERVENÇÃO URBANA

Art. 81. Os instrumentos de intervenção urbana, previstos e disciplinados nesta Lei Complementar têm o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana em Dom Eliseu, em atendimento ao disposto no Estatuto da Cidade.

Seção I
Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsória.

Art. 82. Leis municipais específicas determinarão o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsória do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para a referida obrigação, segundo a localização dos imóveis e as diretrizes urbanísticas de cada área.

§ 1° São consideradas áreas urbanas prioritárias para aplicação dos instrumentos referidos no *caput* deste artigo:

I - os seguintes setores urbanos: Setor 01, Setor 02, Setor 05, Setor 06 e Setor 09;

II - Corredores Urbanos ou segmentos de Corredores Urbanos:

a) Corredor Urbano Sul/Norte;

b) Segmento Alvorada do Corredor Perimetral;

c) Segmento Entroncamento do Corredor Marechal Rondon.

III - as Áreas de Especial Interesse, conforme a finalidade da intervenção e as condições estabelecidas por lei municipal específica.

§ 2° A legislação municipal que disciplinar a obrigação referida no *caput* deste artigo deverá estabelecer para cada uma das áreas identificadas no § 1º as condições de aplicação, conforme prioridades de adensamento.

Art. 83. Poderá ser considerado subutilizado o imóvel urbano que, localizado nas áreas delimitadas pelo Poder Público em lei específica, apresentar as seguintes condições:

I - glebas não parceladas localizadas na Área Urbana, com área superior a 3 (três) hectares;

II - edificações de 2 (dois) ou mais pavimentos, vazios e sem utilização por período superior a 2 (dois) anos;

III - obras de edificações com 2 (dois) ou mais pavimentos paralisadas por mais de 3 (três) anos;

IV - lotes urbanos abandonados por período superior a 1 (um) ano.

Parágrafo único. O órgão de controle fiscal do Município manterá cadastro imobiliário atualizado com o registro dos proprietários de imóveis que forem notificados, bem como o prazo para utilização desses bens.

Art. 84. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos desta Lei Complementar e de lei específica, o Município procederá à aplicação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos.

Parágrafo único. A alíquota a ser aplicada em cada ano será fixada em lei específica.

Art. 85. Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, sem prejuízo de proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

Seção II
Do Direito de Preempção

Art. 86. O direito de preempção confere ao Poder Executivo preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme o disposto no Estatuto da Cidade.

§ 1° O direito de preempção poderá incidir sobre o imóvel localizado em Área de Especial Interesse, a ser delimitada por lei municipal específica.

§ 2° A lei municipal que delimitar a área de especial interesse para fins de aplicação do disposto no *caput* deste artigo deverá discriminar os imóveis de interesse para aquisição, fixando prazos de vigência, conforme a finalidade da intervenção, nos termos previstos no Estatuto da Cidade.

Seção III
Da Outorga Onerosa do Direito de Construir ou de Alteração de Uso
Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 87. O Poder Executivo poderá outorgar, onerosamente, o direito de construir ou de alteração de uso, na forma disposta no Estatuto da Cidade, em áreas urbanas que apresentam melhores condições de infraestrutura, com potencial de concentração de atividades de comércio e serviços e maior capacidade de absorver o processo de verticalização e de adensamento.

§ 1° As áreas definidas no *caput* deste artigo para fins de outorga onerosa do direito de construir são:

I - Setor 01, Setor 02, Setor 05, Setor 06 e Setor 07;

II - os Corredores Urbanos e segmentos:

a) Corredor Urbano Sul-Norte, nos segmentos Sul, Centro, Norte;

b) Corredor Urbano Marechal Rondon;

c) Corredor Urbano Perimetral.

Art. 88. A solicitação de outorga onerosa do direito de construir ou de alteração de uso deverá ser apresentada pelo requerente no ato do pedido do licenciamento da obra ou de alteração de uso, dos documentos exigidos pelas normas municipais aplicáveis, e ainda:

I - anuência de mais de 50% (cinquenta por cento) dos moradores dos dois lados da via, numa extensão de 100 (cem) metros para cada lado a partir do lote em questão, nos pedidos de outorga onerosa de alteração de uso;

II - Estudo de Impacto de Vizinhança, quando exigido pela legislação, nos pedidos de outorga onerosa de alteração de uso.

Art. 89. A outorga onerosa do direito de construir ou de alteração de uso será efetivada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, com base em parecer da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano.

§ 1° O parecer técnico referido no *caput* deste artigo deverá conter, no mínimo:

I - as diretrizes urbanísticas que orientam a análise do pedido da concessão;

II - a justificativa técnica das medidas compensatórias estipuladas para o empreendimento, relativas à mobilidade urbana, à qualificação ambiental e à estruturação do uso e ocupação do solo;

III - o cálculo do valor da contrapartida a ser paga pelo beneficiário, conforme as determinações expressas nesta Lei Complementar.

§ 2° As medidas compensatórias previstas no inciso II do § 1º deste artigo deverão considerar as diretrizes deste Plano Diretor Urbano e Ambiental e os demais instrumentos municipais específicos, no que couber.

§ 3° A outorga onerosa do direito de construir ou de alteração de uso poderá ser parcelada, por solicitação do interessado, em até 12 (doze) parcelas, tendo valor mínimo de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município (UFMs), ficando a concessão do "habite-se" da edificação condicionada ao cumprimento integral das medidas compensatórias, que serão determinadas Gabinete do Prefeito, devendo receber aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 90. Será facultada a concessão simultânea de outorga onerosa do direito de construir ou de alteração de uso sobre um mesmo imóvel, assim como as condições e as medidas compensatórias aplicáveis a cada outorga.
§ 1° O valor da contrapartida a ser paga pela alteração de uso obedecerá aos cálculos abaixo:

VALOR DA CONTRAPARTIDA DE ALTERAÇÃO DE USO POR ÁREA DE TERRENO OCUPADA		
ÁREA DO TERRENO	ÍNDICE	PARCELA MÍNIMA
Até 1.000 m²	10%AT* x CUB**	4 UFMs
de 1.001 a 5.000 m²	8%AT* x CUB**	8 UFMs
De 5.001 a 10.000 m²	6%AT* x CUB**	10 UFMs
De 10.0001 a 15.000 m²	4,5%AT* x CUB**	12 UFMs
Acima de 15.000 m²	3%AT* x CUB**	14 UFMs

** área total do terreno*

*** Custo Unitário básico estipulado segundo Valor do M2/bairro - PGM*

§ 2° Nos casos em que existam uma ou mais empresas em um mesmo imóvel, o valor da contrapartida será calculado proporcionalmente à área construída ocupada pela empresa solicitante em relação à área construída total da edificação, sobre o valor da contrapartida de alteração de uso por área de terreno ocupada.

§ 3° Na hipótese deste artigo, o requerente deverá efetuar o pagamento equivalente ao somatório entre o valor da contrapartida do direito de construir e o valor calculado para o pagamento da contrapartida da alteração de uso, devendo ser respeitado o disposto no § 3º do art. 91 desta Lei Complementar.

§ 4° O valor da contrapartida a ser paga pela alteração de uso sofrerá redução, através de descontos, nas seguintes situações:

TIPO EMPRESARIAL	ÍNDICE DE DESCONTO
EIXO DE ATIVIDADE (PERMITIDO) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MUDANÇA PARA RESIDENCIAL	70%
MICROEMPRESA	60%
EMPRESA DE PEQUENO PORTE	50%
ATIVIDADE TIPO 1	40%
ATIVIDADE TIPO 2	30%
ATIVIDADE TIPO 3	10%

Art. 91. Poderá haver dispensa do pagamento de valor de contrapartida na outorga do direito de construir ou na alteração do uso nos seguintes casos:

I - edificações que integram programas de habitação de interesse social executados pelo Poder Executivo ou com sua anuência, desde que localizados em Área de Especial Interesse Social estabelecida por lei específica;

II - entidades sem fins lucrativos, devidamente certificadas na forma da legislação específica.

Art. 92. Os recursos obtidos com a outorga onerosa do direito de construir ou de alteração de uso serão destinados ao Fundo de Desenvolvimento Urbano e aplicados na promoção de ações urbanísticas, fundiária ou programas habitacionais nas áreas de especial interesse social, observado o Estatuto da Cidade.

Art. 93. O adensamento das áreas, objeto de aplicação da outorga onerosa do direito de construir ou de alteração de uso, deverá ser sistematicamente monitorado pelo órgão de planejamento urbano para avaliação dos impactos causados pela aplicação do instrumento sobre a cidade.

§ 1° A avaliação referida no *caput* deste artigo poderá determinar alterações nos critérios e procedimentos de outorga, mediante lei municipal específica.

§ 2° A concessão de outorga onerosa do direito de construir ou de alteração de uso poderá ser suspensa em toda a cidade ou em parte dela, mediante lei municipal específica, quando constatado efeito negativo sobre a qualidade ambiental e urbana de Dom Eliseu.

Subseção II
Do Direito de Construir

Art. 94. As edificações projetadas para os Setores Urbanos - SU e para os Corredores Urbanos poderão se beneficiar da outorga onerosa do direito de construir pelo acréscimo da área sob o Coeficiente de Aproveitamento Básico do Terreno - CABT, desde que respeitados o Coeficiente de Aproveitamento Máximo do Terreno - CAMT estabelecido nesta Lei Complementar.

§ 1° Para efeito da aplicação da outorga onerosa do direito de construir, o Coeficiente de Aproveitamento Básico do Terreno - CABT é igual a 2,0 (dois).

§ 2° O Coeficiente de Aproveitamento Máximo do Terreno - CAMT para cada Setor Urbano - SU e Corredor Urbano é definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 95. O valor da contrapartida referente à outorga onerosa do direito de construir será equivalente ao excedente da área projetada para a edificação sobre a área total edificável, sendo esta calculada com base no Coeficiente de Aproveitamento Básico do Terreno - CABT.

§ 1° O cálculo do valor da contrapartida referida no *caput* deste artigo será efetuado pela fórmula VC = VT x 0,3 x [(CAPT - CABT) x At], na qual:

I - VC representa o Valor da Contrapartida para a outorga onerosa do direito de construir;

II - VT representa o Valor do Metro Quadrado de Terreno, estabelecido pelo Poder Executivo Municipal, considerada, na valoração, a localização do imóvel;

III - CAPT representa o Coeficiente de Aproveitamento Projetado para o Terreno, correspondente à razão entre a Área Total Projetada para a Edificação - ATPE, em metros quadrados (m²), segundo o projeto da edificação, e a Área do terreno – At especificada na escritura de propriedade do imóvel, razão que pode ser expressa pela fórmula CAPT = ATEP/At;

IV - CABT representa o Coeficiente de Aproveitamento Básico doTerreno.

§ 2° O Valor do Metro Quadrado do Terreno - VT, referido no inciso II do parágrafo anterior, é o constante da Tabela de Valores Básicos dos Bairros atualizada e remetida à publicação oficial pela Procuradoria Geral do Município - PGM anualmente.

Subseção III
Da Alteração de Uso

Art. 96. A outorga onerosa de alteração de uso poderá ser concedida pelo Poder Executivo Municipal para imóveis localizados na área urbana de Dom Eliseu, quando o uso requerido ou a classificação da atividade não for permitido pela legislação urbanística, desde que:

I - a alteração pretendida não apresente características desfavoráveis ao ordenamento do uso e da ocupação do solo, à mobilidade urbana e à qualificação ambiental e cultural;

II - possam ser executadas medidas mitigadoras capazes de corrigir efeitos indesejáveis, quando a alteração do uso implicar na instalação de atividades que acarretem negativos impactos ambientais e urbanos.

Parágrafo único. A outorga onerosa de alteração de uso poderá ser concedida para edificações existentes ou para edificações a serem construídas.

Art. 97. No processo de avaliação para outorga onerosa de alteração de uso, o Poder Executivo deverá considerar os seguintes aspectos:

I - quanto às normas urbanas:

a) as diretrizes expressas neste Plano Diretor quanto à mobilidade urbana, à qualificação ambiental e cultural e ao uso e ocupação do solo;

b) as indicações feitas no Plano de Transporte Urbano Integrado;

c) as indicações feitas no Plano de Saneamento e Drenagem;

d) as diretrizes expressas no Código Ambiental de Dom Eliseu.

II - quanto às características e as repercussões do uso pretendido para o imóvel:

a) a escala de operação das unidades produtivas, quando for o caso;

b) os incômodos a serem causados à vizinhança;

c) o potencial de risco à segurança dos vizinhos e da cidade;

d) os negativos impactos ambientais e urbanos;

e) a geração de tráfego ou outros prejuízos à mobilidade urbana.

Parágrafo único. Consideram-se como permitidas as alterações deuso dos lotes residenciais localizados em loteamentos aprovados em geral como escritório de contato, observados os seguintes requisitos:

I - que possua o uso de serviço ou de comércio associado obrigatoriamente ao uso residencial;

II - que não possuem indicação de placas de publicidade;

III - que não promovam atendimento ao público.

Art. 98. O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV exigido para a aprovação de projetos com pedido de alteração de uso, nos termos previstos neste Plano Diretor, poderá ser exigida a anuência de mais de 50% (cinquenta por cento) dos moradores dos imóveis localizados nas imediações do imóvel que terá o uso alterado.

Parágrafo único. É atribuição da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano a indicação e a delimitação da área a ser considerada no EIV, conforme as determinações desta Lei Complementar, examinando:

I - o porte do uso e da atividade a ser instalada;

II - a localização do imóvel e os impactos do uso pretendido na circulação e acessibilidade urbana;

III - os impactos ambientais urbanos decorrentes da implantação do uso pretendido.

Art. 99. Os benefícios obtidos com a outorga onerosa de alteração de uso deverão ser submetidos a publicação.

Art. 100. O valor da contrapartida da outorga onerosa de alteração de uso deverá ser calculada em função da valorização potencial do imóvel, decorrente do uso pretendido.

Parágrafo único. Os critérios para o cálculo do valor da contrapartida deverão ser determinados por ato do Poder Executivo, considerando a atualização da Tabela de Valores Básicos dos Bairros a que se refere o § 2º do artigo 126 desta Lei Complementar, e as variáveis utilizadas em transações imobiliárias, no período do pedido da concessão.

Seção IV
Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 101. É considerada operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Executivo, reguladas por lei municipal específica e realizadas com a participação de proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental em uma área específica da cidade, observadas as seguintes diretrizes:

I - a melhoria da mobilidade urbana, considerando as diretrizes do Plano Integrado de Transporte;

II - a qualificação ambiental com especial ênfase para a melhoria da qualidade do saneamento básico, considerando o Plano de Saneamento e Drenagem;

III - a implantação de parques públicos de acordo com a demanda existente na área objeto de intervenção;

IV - a promoção de habitação de interesse social;

V - a regularização urbanística e fundiária na área objeto deintervenção.

Art. 102. As operações urbanas consorciadas deverão ser priorizadas nas áreas urbanas destinadas a:

I - regularização urbanística e fundiária.

II - reabilitação urbana do bairro Centro com a implantação de medidas reestruturadoras de mobilidade, adequação dos mobiliários urbanos, incentivo a habitação coletivas e empreendimentos voltados ao lazer, cultura e turismo.

Art. 103. Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, dentre outras medidas:

I - a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente, por meio de Resolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU;

II - a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação urbanística e edilícia vigente.

Seção V
Da Transferência do Potencial Construtivo

Art. 104. O proprietário de imóvel urbano poderá transferir o direito de construir para outro local ou aliená-lo, mediante escritura pública lavrada pelo Poder Público Municipal, quando não puder atingir o potencial construtivo admitido no imóvel, em razão de:

I - interesse coletivo de implantação de equipamentos urbanos ecomunitários;
II - preservação das características do imóvel por interessehistórico, cultural, ambiental, paisagístico ou social;

III - execução de programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

§ 1° Entende-se por potencial máximo construtivo a Área Total Edificável – ATE, calculada a partir da aplicação dos parâmetros urbanísticos definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para o imóvel, observadas as diretrizes e as normas complementares e leis municipais, estaduais e federais que possam incidir sobre o imóvel.

§ 2° O direito descrito no *caput* deste artigo poderá ser exercido pelo proprietário que fizer doação de imóvel de sua propriedade, ou parte dele, ao Poder Público para os fins previstos nos incisos I a III deste artigo.

Art. 105. Para a aplicação da transferência do direito de construir em outro imóvel deverão ser observadas:

I - as diretrizes deste Plano Diretor Urbano e Ambiental;

II - as normas estabelecidas pela lei de uso e ocupação do solo;

III - as diretrizes dos Planos de Transporte Urbano Integrado e de Saneamento Ambiental;

IV - a necessidade de relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, quando exigidos pelo órgão responsável pelo planejamento urbano.

Art. 106. A transferência do potencial construtivo somente poderá ser exercida para outro imóvel localizado dentro do perímetro urbano e em local onde é permitida a outorga onerosa do direito de construir, conforme estabelecido em lei específica.

§ 1° A edificação construída no imóvel receptador potencial construtivo transferido não poderá apresentar Área Total Edificada - ATE superior ao potencial máximo permitido pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e deverá observar os demais parâmetros urbanísticos e edilícios para o local.

§ 2° O potencial construtivo a ser transferido será equivalente a diferença entre o potencial máximo construtivo admitido para o imóvel e a área edificada existente sem possibilidade de acréscimo.

Art. 107. O ato de concessão do direito de transferência do potencial construtivo, disciplinado em regulamentação específica, discriminará todos os benefícios concedidos e apresentará a devida justificativa técnica, contemplando todos os aspectos urbanísticos e jurídicos levados em consideração.

§ 1° O direito de transferência do potencial construtivo será constituído mediante a emissão da respectiva escritura pública, lavrada no cartório competente.

§ 2° O órgão de controle e planejamento urbano manterá cadastro técnico com o registro de todas as concessões de transferência de potencial construtivo de forma a permitir o monitoramento das ocorrências e posterior avaliação dos possíveis impactos urbanos e ambientais positivos ou negativos.

Seção VI
Das Áreas de Especial Interesse
Subseção I
Das Áreas de Especial Interesse Social

Art. 108. As Áreas de Especial Interesse Social são as destinadas à implantação de política e programas para promoção da habitação de interesse social, (Anexo PD - 07A).

Art. 109. As Áreas de Especial Interesse Social são delimitadas por lei municipal específica e definidas pelas seguintes condições:

I - áreas ocupadas por população de baixa renda que apresentem irregularidades urbanísticas ou irregularidade fundiária;

II - áreas destinadas à promoção da habitação de interesse social, inseridas em programas municipal, estadual ou federal;

III - áreas destinadas ao reassentamento de população de baixa renda que tenha sua moradia em situação de risco devidamente identificada pelo órgão público competente.

Parágrafo único. Lei municipal estabelecerá os padrões especiais de urbanização, parcelamento do solo urbano e uso e ocupação do solo para as áreas declaradas de especial interesse social.

Art. 110. As edificações localizadas em áreas de risco estarão sujeitas à relocação, quando não for possível a correção dos riscos para garantir a segurança da população residente no local e na vizinhança.

Parágrafo único. No caso da necessidade de relocação das edificações e reassentamento da população previsto no *caput* deste artigo serão adotadas as medidas previstas nesta Lei Complementar.

Subseção II
Das Áreas de Especial Interesse para Reestruturação Urbana

Art. 111. As Áreas de Especial Interesse para Reestruturação Urbana (Anexo PD - 07A), são as definidas por lei municipal específica como prioritárias à reestruturação e requalificação urbana que contemplem ações destinadas:

I - à melhoria da mobilidade urbana, considerando-se as diretrizes do plano de transporte urbano integrado;

II - à qualificação ambiental, com especial ênfase para a melhoria da qualidade do saneamento básico, considerando-se o plano de saneamento ambiental;

III - à implantação de parques públicos e equipamentos comunitários com especial ênfase na saúde, educação e segurança pública de acordo com a demanda existente na área objeto de intervenção.

Subseção III
Das Áreas de Especial Interesse Ambiental

Art. 112. O Poder Executivo poderá determinar a criação de Áreas de Especial Interesse Ambiental (Anexo PD - 07A), nos termos da legislação específica, sempre que houver a necessidade de proteção ao patrimônio natural ou cultural da cidade de Dom Eliseu.

Art. 113. A criação de Áreas de Especial Interesse Ambiental deverá atender às diretrizes e aos objetivos expressos nas estratégias de qualificação ambiental do território desta Lei Complementar, priorizando:

I - a implantação de corredor ecológico que permita a integração entre as unidades de conservação urbana;

II - a recuperação das margens de rios e igarapés que favoreça a criação de espaços públicos de lazer;

III - a implementação de planos, programas e projetos de proteção e valorização do patrimônio cultural da cidade de Dom Eliseu.

Parágrafo único. A lei municipal específica que delimitar Área de Especial Interesse Ambiental deverá estabelecer, no que couber, as condições de uso e ocupação do solo e prever ações subsequentes, valendo-se dos instrumentos de intervenção urbana previstos nesta Lei Complementar e no Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS COMPLEMENTARES

Art. 114. Observada a legislação aplicável, o Município poderá recorrer a qualquer instrumento jurídico existente para promover o desenvolvimento socioeconômico e a implementação dos planos, programas e projetos previstos nesta Lei Complementar.

Seção I
Do Plano de Proteção das Margens dos Cursos d'Água

Art. 115. O Plano de Proteção das Margens dos Cursos d'Água tem por objetivo delimitar as faixas marginais, nos termos da legislação específica.

Seção II
Do Plano de Saneamento Ambiental

Art. 116. O Plano de Saneamento Ambiental tem por objetivo geral integrar as ações do Poder Executivo referentes à prestação dos serviços de saneamento básico para garantia da qualidade de vida da população, de acordo com a Estratégia de Qualificação Ambiental do Território estabelecida nesta Lei Complementar.

§ 1° São componentes essenciais e imprescindíveis do Plano de Saneamento Ambiental:
I - o diagnóstico da capacidade dos serviços públicos relativos ao saneamento ambiental;

II - as diretrizes básicas para a melhoria das condições do saneamento ambiental;

III - a definição de competências no âmbito do Município para a gestão do saneamento ambiental;

IV - a definição de um Programa Municipal integrado para a promoção da saúde pública e saneamento urbano;

V - a indicação de técnicas alternativas para implementação do saneamento em áreas de especial interesse social;

VI - a elaboração de Programa de Monitoração da Qualidade do Ar em Ambientes Climatizados Internos, de acordo com as normas do Ministério da Saúde, em especial, a Portaria nº 298, de 17 de abril de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

VII - a elaboração de programa de monitoração e controle da qualidade da água destinada ao consumo humano.

VIII - cronograma de implantação das medidas e ações propostas.

§ 2° Deverão adequar-se às diretrizes do Plano de Saneamento Ambiental:

I - os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

II - os instrumentos de Planejamento e Controle Urbano;

III - os Programas, Planos e Projetos de âmbito municipal, com a promoção de gestões para a adequação nas esferas estadual e federal;

IV - as ações dos organismos públicos e privados, inclusive concessionários, responsáveis pelos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais e gerenciamento dos resíduos sólidos.

Seção III
Do Plano de Transporte Urbano Integrado

Art. 117. O Plano de Transporte Urbano Integrado, previsto no Estatuto da Cidade, tem por objetivo a melhoria das condições de circulação e acessibilidade em Dom Eliseu, atendendo às diretrizes estabelecidas na Estratégia de Mobilidade Urbana desta Lei.

Art. 118. São componentes do Plano de Transporte Urbano Integrado:
I - definição das competências dos órgãos e entidades municipais relativas à sua execução;

II - diretrizes para o Sistema de Transporte Coletivo Intramunicipal, prevendo ações específicas para melhoria e manutenção das estradas vicinais;

III - normas:

a) para qualificação dos espaços públicos que incluam as demandas dos portadores de necessidades especiais;

b) para a qualificação da circulação e acessibilidade, estabelecendo, no mínimo:

1. padrões para as vias e condições para o funcionamento das diferentes categorias de vias;

2. critérios para operação do tráfego de veículos;

3. padronização da sinalização das vias urbanas e das estradas e rodovias localizadas no território municipal, em complementação às normas federais.

IV - Plano de Reorganização da Logística de Transporte de Cargas;

V - definição de ações a serem implementadas a curto, médio e longo prazos para melhoria da qualidade do transporte em Dom Eliseu;

VI - critérios para qualificação dos equipamentos de suporte do transporte coletivo que incluam a distribuição dos pontos de integração do transporte rodoviário;

VII - identificação de áreas destinadas a:

a) implantação de Terminal Rodoviário de Passageiros;

c) implantação do Aeroporto.

Art. 119. Deverão adequar-se às diretrizes do Plano de Transporte Urbano Integrado:

I - os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta;

II - os instrumentos de planejamento e controle urbano;

III - os programas, planos e projetos de âmbito municipal, com apromoção de gestões para as adequações nas esferas estadual e federal;

IV - as ações dos órgãos e entidades responsáveis pelo planejamento e gestão do Sistema Viário e Transportes.

Seção IV
Do Plano de Alinhamento e Passeio

Art. 120. O Plano de Alinhamento e Passeio é o instrumento básico do ordenamento da rede de logradouros públicos, com a finalidade de reservar áreas para a circulação urbana e promover melhorias na acessibilidade urbana.

§ 1° O Plano de Alinhamento e Passeio será implementado mediante ato do Poder Executivo, respeitados os prazos máximos estabelecidos nesta Lei Complementar para sua implantação.

§ 2° O processo de licenciamento de alteração fundiária, reforma, ampliação ou edificação, bem como de mudança de uso da edificação, ficará sujeito às exigências do Plano de Alinhamento e Passeio, cabendo ao órgão municipal competente indicar previamente ao interessado o recuo ou a investidura incidente sobre os imóveis, em decorrência do referido Plano.

§ 3° Por ocasião da execução dos recuos viários ou abertura de novas vias projetadas, cabe ao Município a avaliação do imóvel e aplicação do direito de preempção.

§ 4° O proprietário terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do ato pertinente, para contestar o valor da indenização junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 121. São componentes do Plano de Alinhamento e Passeio:

I - a definição do alinhamento dos logradouros públicos, com a indicação da previsão de alargamento em logradouros públicos existentes e de abertura de logradouros públicos para integração da malha viária urbana;

II - o dimensionamento das calçadas e de outros elementos dos logradouros públicos onde couber;

III - as diretrizes gerais para a implantação de mobiliário urbano, inclusive engenhos de publicidade.

Parágrafo único. Na definição do Plano de Alinhamento e Passeio deverão ser observados, no que couber, os padrões viários existentes, as diretrizes do Plano de Transporte Urbano Integrado e demais instrumentos complementares.

Seção V
Do Plano Habitacional de Interesse Social

Art. 122. O Plano Habitacional de Interesse Social tem por objetivo estabelecer as condições e procedimentos para suprimento do déficit habitacional de moradias para os segmentos populacionais de renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, alcançados pelos programas de financiamentos habitacionais de interesse social.

Parágrafo único. Os recursos alocados à implementação do Plano serão exclusivamente destinados à execução das seguintes ações:

I - produção ou aquisição de unidade habitacional;

II - produção ou aquisição de lotes urbanizados;

III - aquisição de material de construção;

IV - urbanização de assentamentos precários;

V - requalificação urbana.

Art. 123. São beneficiados pelo Plano Habitacional de Interesse Social:

I - a população moradora de áreas que necessitam deurbanização ou regularização fundiária e urbanística;

II - a população que não possua moradia própria**.**

Art. 124. Para viabilizar as soluções habitacionais previstas, serão demarcadas no Plano Habitacional de Interesse Social as Áreas de Especial Interesse Social a serem contempladas e, definidos os instrumentos previstos nesta Lei e os demais procedimentos cabíveis.

Seção VI
Dos Planos Urbanísticos

Art. 125. Os Planos Urbanísticos são instrumentos para fins de qualificação dos espaços públicos na Cidade de Dom Eliseu.

Parágrafo único. Os Planos Urbanísticos deverão ser elaborados sempre que a Prefeitura promover significativas intervenções físicas no espaço da cidade que modifiquem, transformem ou alterem o desenho urbano que define e qualifica as áreas públicas.

Art. 126. Programas municipais poderão prever a implementação de planos urbanísticos mediante o pagamento de contribuição de melhorias, nos termos estabelecidos pelo Estatuto da Cidade, desde que a lei municipal específica determine a criação de Área de Especial Interesse, dispondo no mínimo sobre os seguintes aspectos:

I - a finalidade da Área de Especial Interesse;

II - a delimitação da área objeto da intervenção;

III - as características das intervenções previstas;

IV - a comprovação da anuência dos proprietários beneficiados pela intervenção;

V - o valor da contribuição e a forma de seu pagamento pelos proprietários beneficiados;

VI - o cronograma de execução das obras que compõem o Plano Urbanístico.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 127. Deverão ser elaborados e aprovados no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da vigência desta Lei Complementar os instrumentos complementares definidos no Capítulo V do Título V desta Lei Complementar.

Art. 128. O Poder Executivo tem prazo de 2 (dois) anos para a ampliação dos pontos de integração do Transporte Coletivo Rodoviário.

Art. 129. Os objetivos e diretrizes deste Plano Diretor Urbano e Ambiental constarão, obrigatoriamente, do Plano Plurianual de Governo, em forma de metas e ações.
Parágrafo único. Conforme determina a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade, o Plano Diretor Urbano e Ambiental de Dom Eliseu, será revisto até 6 (seis) anos após a publicação desta Lei Complementar, para os ajustes necessários ante o desenvolvimento da Área Urbana e de Expansão.

Art. 130. São partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos, referidos em vários de seus dispositivos:

I - mapa das macrozonas;

II - mapa da área urbana e área de expansão urbana;

III - mapa dos setores e bairros;

IV – mapa dos bairros;

V - mapa dos corredores urbanos e segmentos.

VI - mapa de qualificação ambiental;

VII - mapa de áreas de especial interesse.

Parágrafo único. Por se configurarem em mapas, os Anexos a que se refere este artigo, estão disponíveis no formato oficial impresso A-1 e em formato digital DWG, DXF e SHP.

Art. 131. Revogam-se as disposições em contrário e, especificamente, a Lei Complementar nº 001, de 26 de setembro de 2006, com suas posteriores alterações, bem como os atos regulamentares baixados na sua vigência.

Art. 132. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, em 30 de outubro de 2014.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito de Dom Eliseu.

Publicado por:
João de Deus de Aquino
Código Identificador:E29C61C5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

OBJETO: Aquisição de urnas mortuária para atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social em nosso município. ABERTURA dia 26.01.2015 às 09:00 hs. CONTATO: pmmalicitacaooutlook.com

Monte Alegre-PA, 13 de janeiro de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:2DAE09A1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna estará realizando o seguinte processo licitatório: ***Pregão Presencial nº. 002/2015*** para Locação de Barco/Ônibus visando atender ao Transporte Escolar - **abertura**: 27 de Janeiro de 2015. **Horário**: 09:00 horas; ***Presencial nº. 003/2015*** para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Iluminação Pública - **abertura**: 27 de Janeiro de 2015. **Horário**: 14:00 horas; **Local de Realização e Edital**: Sede da Prefeitura na Sala 03, na Rua Cachoeira do Capitariquara, 266-A, Centro, Nova Ipixuna/PA, onde neste mesmo endereço os interessados poderão adquirir o edital na integra, isento de qualquer taxa, mediante gravação em pendrive ou CD, fornecido pelo interessado. Informações

poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura com a Equipe Responsável, no horário das 08h00 às 14h00, ou no tel. (94) 3344-3430.

Nova Ipixuna - PA, 13 de Janeiro de 2015.

THIAGO ANTONIO DA SILVA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:9277E8AB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 783/2015

DECRETO Nº. 783, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

NOMEIA CANDIDATO CLASSIFICADO E APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA ESTADO PARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada(o) para o cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social o(a) Senhor(a) MARIA APARECIDA FERREIRA, classificada na 1ª colocação no concurso público nº 01/2013.

Art. 2º Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as devidas providências.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2015.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

WALTER JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:96DA8901

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 742/2015

PORTARIA Nº. 742, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

COLOCA SERVIDORA A DISPOSIÇÃO DE ORGÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1° - Colocar a servidora MARIA APARECIDA FERREIRA**,** Assistente Social, à disposição da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Rio Maria - PA.

Art. 2º - A Carga horária deverá ser cumprida de acordo com determinação da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências de praxe.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2015.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

WALTER JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:BB6EBE2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130022

O Município de RIO MARIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, representado por MARCILIO DE MOURA MACHADO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO RIO MARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 05.088.992/0001-74, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 271, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, representada por DIRCEU REMOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 83.204,00 (oitenta e três mil, duzentos e quatro reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 417.633,80(quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2015 Atividade 1801.201220011.2.047 Manutenção da Frota Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 83.204,00
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 12 de Janeiro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78
Contratante

POSTO RIO MARIA LTDA
CNPJ 05.088.992/0001-74
Contratado(a)

Publicado por:
Eraclito Gesuíno da Paz
Código Identificador:A9F9DC9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140139

O Município de RIO MARIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.266.416/0001-11, com sede na Av. Rio Maria,, representado por JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a)

CONTRATANTE, e POSTO RIO MARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 05.088.992/0001-74, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 271, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, representada por DIRCEU REMOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 26.680,00 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 133.400,00(cento e trinta e três mil, quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2015 Atividade 1515.123610004.2.032 Manutenção do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 24.137,50, Exercício 2015 Atividade 1514.121220004.2.022 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 2.542,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 12 de Janeiro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CNPJ(MF) 18.266.416/0001-11
Contratante

POSTO RIO MARIA LTDA
CNPJ 05.088.992/0001-74
Contratado(a)

Publicado por:
Eraclito Gesuíno da Paz
Código Identificador:46C462F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140139

O Município de RIO MARIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.266.416/0001-11, com sede na Av. Rio Maria,, representado por JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETARIO MUL. DE EDUCAÇÃO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO RIO MARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 05.088.992/0001-74, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 271, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, representada por DIRCEU REMOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27 de Fevereiro de 2015, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 31 de Dezembro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CNPJ(MF) 18.266.416/0001-11
Contratante

POSTO RIO MARIA LTDA
CNPJ 05.088.992/0001-74
Contratado(a)

Publicado por:
Eraclito Gesuíno da Paz
Código Identificador:320FFDC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140140

O Município de RIO MARIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, representado por ORIBES PRIMO DE FREITAS, SECRETARIO DE ADM. E PLANEJAMENTO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO RIO MARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 05.088.992/0001-74, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 271, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, representada por DIRCEU REMOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27 de Fevereiro de 2015, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 31 de Dezembro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78
Contratante

POSTO RIO MARIA LTDA
CNPJ 05.088.992/0001-74
Contratado(a)

Publicado por:
Eraclito Gesuíno da Paz
Código Identificador:38F3BE8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140141

O Município de RIO MARIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35, com sede na AV. 06, Nº 417, representado por SILVANIA BARROS DIAS, SECRETARIA MUL. DE SAUDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO RIO MARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 05.088.992/0001-74, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 271, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, representada por DIRCEU REMOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27 de Fevereiro de 2015, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 31 de Dezembro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35
Contratante

POSTO RIO MARIA LTDA
CNPJ 05.088.992/0001-74
Contratado(a)

Publicado por:
Eraclito Gesuíno da Paz
Código Identificador:A0262AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140142

O Município de RIO MARIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, representado por MARCILIO DE MOURA MACHADO, Sec. Mul. da Cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO RIO MARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 05.088.992/0001-74, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 271, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, representada por DIRCEU REMOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27 de Fevereiro de 2015, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 31 de Dezembro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78
Contratante

POSTO RIO MARIA LTDA
CNPJ 05.088.992/0001-74
Contratado(a)

Publicado por:
Eraclito Gesuíno da Paz
Código Identificador:138F69AC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0036/2015

DE 08 DE JANEIRO DE 2015.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR DESLIZAMENTO – 1.1.3.2.1. - COBRADE, CONFORME IN/MI 01/2012.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do município de Rondon do Pará, localizado no estado de Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 006 de 16 de dezembro de 2002 – Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que as intensas precipitações pluviométricas ocorridas nos dias 04 e 05/01/2015, às 21h, com duração de duas horas.
II- Que, em decorrência das chuvas, ocorreram os seguintes danos: deslizamentos de encostas, rompimento de tubulação da rede de água potável, rompimento de galeria e tubulação de águas pluviais e de esgotos domésticos, rompimento de pavimentação asfáltica e de bloquetes de ruas;
III – Que o parecer da COMDEC (Comissão de Defesa Civil do Município de Rondon do Pará), relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 1.1.3.2.1. – COBRADE, conforme IN/MI nº 01/2012.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC (Comissão de Defesa Civil do Município de Rondon do Pará), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:36F9EECB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0042/2015

DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar MAURICIO DINIZ MACHADO, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão desta Prefeitura, a serviço da Secretaria, para a cidade de Marabá-PA, no dia 13 de janeiro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:47A3CE61

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0043/2015

DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária a EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito Municipal de Rondon do Pará, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, em razão de viagem a serviço desta municipalidade, à cidade de Marabá-PA, no dia 13 de janeiro do corrente ano, conforme Lei Municipal Nº 630, de 05 de abril de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:22B1340E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0044/2015

DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar RAIMUNDO AMORIM DE SOUZA, para responder pelo Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2015.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:AD4405B5

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 314/2014

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **MARCELO DOS SANTOS**, Matrícula nº **000.099-3**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 26/11/2014 à 27/11/2014, VIAGEM P/ BELÉM, À SERVIÇO DO MUNICÍPIO, JUNTO A ALEPA, SEMA, TCM, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 24 de Novembro de 2014.

VALMIR ALVES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:75EB0C09

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 050/2014

PORTARIA Nº 050/2014 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 8º, da Lei Municipal nº 022/84 de 05 de dezembro de 1984.
R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a Titulo de Prêmio por assiduidade e comportamento ao servidor **VALDOMIRO SOUZA DOS SANTOS,** registrado sob a matricula nº 071-1, lotado como Ajudante de Operador, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, de acordo com que estabelece o Art. 114, da Lei Complementar nº 002/2011 de 18 de novembro de 2011, autorizada sua conversão em espécie relativo ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 1998 a 01 de janeiro de 2003**, a contar do dia **01 de Janeiro a 31 de Março de 2015 (noventa dias).**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se.

Rondon do Pará, 30 de dezembro de 2014.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:10A226E1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015

Abertura: 23/01/2015, 09h00, no prédio da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, na Avenida Antonio Nonato Pedrosa, nº. 324, Vila Administrativa. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Combustíveis, Filtros e Lubrificantes, destinados às Secretarias: Administração, Saúde, Educação, Obras, Assistência Social, Meio Ambiente e Agricultura, deste Município, para o ano de 2015.

São Geraldo do Araguaia – PA, 13 de janeiro de 2015.

LUCIANO SOARES AUGUSTO
Pregoeiro

Publicado por:
Clara Santos Oliveira
Código Identificador:F8DC97E4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 063/2014/PMX

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 063/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA MACIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **MACIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** Estabelecida na Rodovia PA-150, s/nº, Marajoara II, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 02.885.173/0001-60. Telefone: (94) 9158-4640 e-mail: marcosmaciel2009@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr. **Marcos Antônio Soares Maciel,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara-PA, portador da Carteira de Identidade 2.834.219 SSP/PA e, inscrito no CPF sob nº. 568.513.832-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de Compra e Venda nº. 063/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 008/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 035/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 063/2014/PMX**, datado de 22 de abril de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o FORNECIMENTO de **MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO (AREIA, SAIBRO, PEDRA, BRITA, MADEIRA E OUTROS),** destinados ao atendimento das demandas da administração geral do município de Xinguara – Pará, para construção, reforma e adaptação de prédios públicos, confecção de meio fio, sarjeta, blocos de concreto, manilhas para confecção de bueiros em vias públicas desta municipalidade.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2014/PMX,** o prazo de vigência do*

***Contrato de Compra e Venda nº. 063/2014/PMX**, passando a vigorar até o dia 22 de abril de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Maciel Materiais de Construção LTDA
MARCOS ANTÔNIO SOARES MACIEL
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:32DA36CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 064/2014/PMX

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 064/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA ARAGUAIA CONSTRUTORA DE XINGUARA LTDA-ME.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **ARAGUAIA CONSTRUTORA DE XINGUARA LTDA-ME.** Estabelecida à Rua das Chácaras, s/nº, Setor Chácaras, Xinguara/PA, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.188.961/0001-23. Telefone: (94) 9163-4317 e-mail: hosimariopimentel@hotmail.com, neste ato representada pela sua Diretora a Sra. **Edilma Botelho Menezes,** brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara - Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1.428.860 2º via SSP/PA e do CPF nº 221.832.302-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de Compra e Venda nº. 064/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 008/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 035/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 064/2014/PMX**, datado de 22 de abril de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o FORNECIMENTO de **MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO (AREIA, SAIBRO, PEDRA, BRITA, MADEIRA E OUTROS),** destinados ao atendimento das demandas da administração geral do município de Xinguara – Pará, para construção, reforma e adaptação de prédios públicos, confecção de meio fio, sarjeta, blocos de concreto, manilhas para confecção de bueiros em vias públicas desta municipalidade.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2014/PMX,** o prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 064/2014/PMX**, passando a vigorar até o dia 22 de abril de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Araguaia Construtora de Xinguara LTDA-ME.
EDILMA BOTELHO MENEZES
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:3BCDD106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 065/2014/PMX

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 065/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA DEPÓSITO DE AREIA E ARGILA MACIEL LTDA-ME.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **DEPÓSITO DE AREIA E ARGILA MACIEL LTDA-ME.** Estabelecida na Rua Rio Tapajós, nº 1.260, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 14.341.832/0001-86. Telefone: (94) 3426.1791 e-mail: realcontabilidade_@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr. **Petersosn Nunes Maciel,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara, portador do RG nº 5.196.756 SSP/PA e do CPF nº 873.744.632-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de Compra e Venda nº. 065/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 008/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 035/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 065/2014/PMX**, datado de 22 de abril de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o FORNECIMENTO de **MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO (AREIA, SAIBRO, PEDRA, BRITA, MADEIRA E OUTROS),** destinados ao atendimento das demandas da administração geral do município de Xinguara – Pará, para construção, reforma e adaptação de prédios públicos, confecção de meio fio, sarjeta, blocos de concreto, manilhas para confecção de bueiros em vias públicas desta municipalidade.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2014/PMX,** o prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 065/2014/PMX**, passando a vigorar até o dia 22 de abril de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Depósito de Areia e Argila Maciel LTDA-ME
PETERSOSN NUNES MACIEL
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:1810E499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 073/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 073/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA V. N. FERREIRA E CIA LTDA.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **V. N. FERREIRA E CIA LTDA.,** estabelecida na Avenida Jader Barbalho, nº 197, Distrito de Rio Vermelho, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.066.690/0001-20 CEP: 68.555-500, Telefone: (94) 3382-1126 e-mail: comercialmedalhadeouro@gmail.com, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **Vilto Nico Ferreira, brasileiro,** casado, empresário, residente e domiciliado no Distrito de Rio Vermelho, Xinguara - Pará, portador da carteira de identidade nº. 4.454.669 SSP/PA e do CPF nº 271.564.941-04, Telefone: 094-9167-9322 e, email: vilton_nico@hotmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de Compra e Venda nº. 073/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 010/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 037/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 073/2014/PMX**, datado de 15 de maio de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o FORNECIMENTO de **MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (LIMPEZA E ALIMENTÍCIOS),** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento dos diversos órgãos da Administração Geral, e para distribuição da Merenda*

Escolar no Distrito de Rio Vermelho, Zona Rural deste Município de Xinguara – Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2014/PMX,** o prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 073/2014/PMX**, passando a vigorar até o dia 15 de maio de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

V. N. Ferreira e Cia LTDA
VILTON NICO FERREIRA
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:E4BDACF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 074/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 074/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA N. SANTANA COMÉRCIO - ME.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **N. SANTANA COMÉRCIO - ME,** estabelecida na Avenida Jader Barbalho, nº 213, Distrito de Rio Vermelho, Xinguara - PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.804.288/0001-00, CEP: 68.555-500, Telefone: (94) 3382-1196, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. **NELCITA SANTANA, brasileira,** solteira, empresária, residente e domiciliado no Distrito de Rio Vermelho, Xinguara - Pará, portadora da carteira de identidade nº. 3.809.764 PC/PA e do CPF nº 657.429.152-68, Telefone: 094-3382-1196, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de Compra e Venda nº. 074/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 010/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 037/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 074/2014/PMX**, datado de 15 de maio de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o FORNECIMENTO de **MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (LIMPEZA E ALIMENTÍCIOS),** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento dos diversos órgãos da Administração Geral, e para distribuição da Merenda Escolar no Distrito de Rio Vermelho, Zona Rural deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2014/PMX,** o prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 074/2014/PMX**, passando a vigorar até o dia 15 de maio de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

N. Santana Comércio - ME
NELCITA SANTANA
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:15FBF00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 075/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 075/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA M. S. MEDEIROS COMÉRCIO-ME.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **M. S. MEDEIROS COMÉRCIO-ME,** estabelecida à Rua principal, nº s/n, Centro, distrito de São José do Araguaia Município de Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.299.612/0001-03, CEP: 68.555-000, Telefone: (94) 3382-3085, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. **Mauro Lourenço de Medeiros,** residente e domiciliado no distrito de São José do Araguaia, Zona Rural do Município de Xinguara, Portador do RG nº 2.454.865 SSP/PA, e inscrito no C.P.F. sob o nº 230.560.536-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de Compra e Venda nº. 075/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 011/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 038/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 075/2014/PMX**, datado de 15 de maio de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o FORNECIMENTO de **MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (LIMPEZA E ALIMENTÍCIOS),** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento dos diversos órgãos da Administração Geral, e para distribuição da Merenda Escolar no Distrito de São José do Araguaia, Zona Rural deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2014/PMX,** o prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 075/2014/PMX**, passando a vigorar até o dia 15 de maio de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

M. S. Medeiros Comércio-ME.
MAURO LOURENÇO DE MEDEIROS
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:12C124C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 088/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 088/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA JARDEL MATOS DOS SANTOS 02286264201 - MEI.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **R. R. PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME.** Estabelecida à Rua Brasil, nº. 425, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 13.819.829/0001-62. CEP: 68.555-103, Telefone: (94) 9122-0819, e-mail: risquerabisquepapelaria2011@hotmail.com, neste ato representada pela sua Procuradora a Sra. **Regina Antônia Prudente,** brasileira, divorciada, representante comercial, residente e domiciliada nesta cidade de Xinguara – Pará, portadora da carteira de identidade nº 4.870.326 SSP/PA e do CPF: nº 881.001.202-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de Compra e Venda nº. 088/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 012/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 039/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do ***Contrato de Compra e Venda nº. 088/2014/PMX****, datado de 13 de junho de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o* ***FORNECIMENTO de MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS (EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA),*** *destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 *– Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

2.2 *- O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da ***ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2014/PMX,*** *o prazo de vigência do* ***Contrato de Compra e Venda nº. 088/2014/PMX****, passando a vigorar até o dia 13 de junho de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

R. R. Pinheiro Comércio e Serviços – ME.
REGINA ANTÔNIA PRUDENTE
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:8B12D162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 089/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 089/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA MAIANE RODRIGUES DANTAS-ME.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O ***Município de Xinguara****, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr.* ***OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,*** *brasileiro, casado****,*** *empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa* ***MAIANE RODRIGUES DANTAS-ME.*** *Estabelecida na Rua Brasil, nº. 126, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 19.488.746/0001-14. CEP: 68.555-000, Telefone: (94) 9134-0841, e-mail: sinaipapelaria@hotmail.com, neste ato representada pela sua Diretora a Sra.* ***Maiane Rodrigues Dantas,*** *brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Xinguara – Pará, portadora da carteira de identidade nº 6.421.052 PC/PA e inscrita no CPF sob nº 009.084.052-60, doravante denominada simplesmente* ***CONTRATADO****, resolvem de comum acordo,* ***ALTERAR*** *o* ***Contrato de Compra e Venda nº. 089/2014/PMX****, originário do Pregão Presencial nº 012/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 039/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do ***Contrato de Compra e Venda nº. 089/2014/PMX****, datado de 13 de junho de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o* ***FORNECIMENTO de MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS (EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA),*** *destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 *– Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

2.2 *- O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da ***ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2014/PMX,*** *o prazo de vigência do* ***Contrato de Compra e Venda nº. 089/2014/PMX****, passando a vigorar até o dia 13 de junho de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Maiane Rodrigues Dantas-ME.
MAIANE RODRIGUES DANTAS
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:5A68E906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 090/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 090/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA JALLES INFORMATICA LTDA - ME.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **JALLES INFORMATICA LTDA - ME.** Estabelecida à Rua Brasil, nº. 306, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 01.904.666/0001-37. CEP: 68.555-103, Telefone: (94) 3426-1298-2811, e-mail: joanabritojalles@hotmail.com, neste ato representada pela sua Diretora a Sra. **Joana Modesto Brito,** brasileira, casada, empresária, residente à Rua Rio Tapajós, nº 295, Centro, Xinguara – Pará, portadora da carteira de identidade nº 3.067.698 SSP/PA e do CPF: nº 661.508.412-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de Compra e Venda nº. 090/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 012/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 039/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 090/2014/PMX**, datado de 13 de junho de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o **FORNECIMENTO de MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS (EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA),** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2014/PMX,** o prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 090/2014/PMX**, passando a vigorar até o dia 13 de junho de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Jalles Informatica LTDA-ME
JOANA MODESTO BRITO
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:8205B6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 091/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 091/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA JOSEMAR RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA-MEI.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **JOSEMAR RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA-MEI.** Estabelecida na Rua Cruz e Souza, nº 1.180, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.614.065/0001-55. CEP: 68.555-065, Telefone: (94) 9153-2303, e-mail: alphaxinguara@hotmail.com., neste ato representada pela seu Diretor o Sr. **Josemar Ribeiro dos Santos Oliveira,** brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara - Pará, portador da carteira de identidade nº. 2.064.802 PC/PA e do CPF nº 399.688.122-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de Compra e Venda nº. 091/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 012/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 039/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do ***Contrato de Compra e Venda nº. 091/2014/PMX****, datado de 13 de junho de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o* ***FORNECIMENTO de MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS (EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA),*** *destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 *– Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

2.2 *- O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da ***ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2014/PMX,*** *o prazo de vigência do* ***Contrato de Compra e Venda nº. 091/2014/PMX****, passando a vigorar até o dia 13 de junho de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Josemar Rodrigues Dos Santos Oliveira-MEI.
JOSEMAR RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:FD77C9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 092/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 092/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA W.C. PIRES – EIRELI-ME.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O ***Município de Xinguara****, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr.* ***OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,*** *brasileiro, casado****,*** *empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa* ***W.C. PIRES – EIRELI-ME.*** *Estabelecida Rua Gorotire, nº 67, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 20.084.690/0001-11. CEP: 68.555-171, Telefone: (94) 3426-1284, e-mail: piresxinguara@hotmail.com, neste ato representada pela seu Diretor o Sr.* ***Wilian Cantanheide Pires,*** *brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara - Pará, portador da carteira de identidade nº. 6.969.249 PC/PA e do CPF nº 022.038.502-56, doravante denominada simplesmente* ***CONTRATADO****, resolvem de comum acordo,* ***ALTERAR*** *o* ***Contrato de Compra e Venda nº. 092/2014/PMX****, originário do Pregão Presencial nº 012/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 039/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do ***Contrato de Compra e Venda nº. 092/2014/PMX****, datado de 13 de junho de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o* ***FORNECIMENTO de MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS (EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA),*** *destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 *– Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

2.2 *- O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da ***ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2014/PMX,*** *o prazo de vigência do* ***Contrato de Compra e Venda nº. 092/2014/PMX****, passando a vigorar até o dia 13 de junho de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

W.c. Pires – Eireli-ME.
WILIAN CANTANHEIDE PIRES
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:A40B3BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 093/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 093/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA SANTOS & CÂNDIDO LTDA-ME..

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **SANTOS & CÂNDIDO LTDA-ME.** Estabelecida Rua Rio Tapajós, nº 340, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 03.000.830/0001-07. CEP: 68.555-030, Telefone: (94) 3426-2148, e-mail: xedroxtapajos@bol.com.br, neste ato representada pela sua Diretora a Sra. **Maria Cândido Cunha,** brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Xinguara-PA, portadora da carteira de identidade nº. 2.834.229 SSP/PA e do CPF nº 564.491.272-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de Compra e Venda nº. 093/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 012/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 039/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 093/2014/PMX**, datado de 13 de junho de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o **FORNECIMENTO de MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS (EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA),** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2014/PMX,** o prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 093/2014/PMX**, passando a vigorar até o dia 13 de junho de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Santos & Cândido LTDA-ME
MARIA CÂNDIDO CUNHA
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:6B787772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 094/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 094/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA JARDEL MATOS DOS SANTOS 02286264201 - MEI.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **JARDEL MATOS DOS SANTOS 02286264201 - MEI.** Estabelecida Rua Borba Gato, nº 803, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 19.737.756/0001-46. CEP: 68.555-053, Telefone: (94) 9122-1217, e-mail: jardel.matos@gmail.com, neste ato representada pela seu Diretor o Sr. **Jardel Matos dos Santos,** brasileiro, solteiro, micro empresário, residente e domiciliado na cidade de Xinguara-PA, portador da carteira de identidade nº. 6.308.897 PC/PA e do CPF nº 022.862.642-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de Compra e Venda nº. 094/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 012/2014/PMX,*

constante do Processo Administrativo de Licitação nº 039/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 094/2014/PMX**, datado de 13 de junho de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o **FORNECIMENTO de MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS (EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA),** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2014/PMX,** o prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 094/2014/PMX**, passando a vigorar até o dia 13 de junho de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Jardel Matos Dos Santos 02286264201 - MEI.
JARDEL MATOS DOS SANTOS
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:FD689178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 095/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 095/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA CASA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI -EPP.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **CASA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI -EPP.** estabelecida na Rua Gorotire, nº 50, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 16.983.063/0001-45. Telefone: (094) 3426-3702, e-mail: casanovaxing@gmail.com, neste ato representada pela sua sócia diretora a Sr Eny Martinho Stival de Moura, brasileira, casada, empresário, residente e domiciliada na Rua Gorotire nº 46 fundos, Centro, Xinguara, Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade nº 1.152.958 SSP/GO e inscrita no CPF 449.389.772-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de Compra e Venda nº. 095/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 014/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 050/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 095/2014/PMX**, datado de 13 de junho de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o FORNECIMENTO de **MATERIAIS DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO (TINTA E OUTROS),** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2014/PMX,** o prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 095/2014/PMX**, passando a vigorar até o dia 13 de junho de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Casa Nova Comércio de Materiais Para Construção Eireli -EPP.
ENY MARTINHO STIVAL DE MOURA
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:1FD03C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 096/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 096/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LUZ E FIO LTDA.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LUZ E FIO LTDA.** Estabelecida na Avenida Independências, nº 5.597, Setor Aeroporto. Goiânia - Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.832.084/0001-18, Telefone: (62) 3224-1171, e-mail: luzefio@luefio.com.br, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor o Sr. Carlos Antônio Coutinho Rocha, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida 109, nº 279, Quadra F-35, Lote 33, Setor Sul, Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade nº 566566-8167524 2ª via, e inscrito no CPF sob o nº 118.194.991-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de Compra e Venda nº. 096/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 015/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 051/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 096/2014/PMX**, datado de 13 de junho de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o para FORNECIMENTO de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS,** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2014/PMX,** o prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 096/2014/PMX**, passando a vigorar até o dia 13 de junho de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Comercial de Materiais Elétricos Luz e Fio LTDA
CARLOS ANTÔNIO COUTINHO ROCHA
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:EF4B46BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 097/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 097/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA XIMAG MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **XIMAG MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA,***

estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 71, Centro, Xinguara - PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.594.635/0001-27. Telefone: (094) 3426-1554, e-mail: ximag.ma@gmail.com, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor o Sr. ***Ivan Pedro Dossa****, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara, na Rua Duque de Caxias, nº 71, Centro, portador da Cédula de Identidade nº 3.063.866-2 SSP/PR e do CPF nº 620.226.282-68, doravante denominada simplesmente* ***CONTRATADO****, resolvem de comum acordo,* ***ALTERAR*** *o* ***Contrato de Compra e Venda nº. 097/2014/PMX****, originário do Pregão Presencial nº 015/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 051/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do ***Contrato de Compra e Venda nº. 097/2014/PMX****, datado de 13 de junho de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o para FORNECIMENTO de* ***MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS,*** *destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 *– Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

2.2 *- O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da ***ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2014/PMX,*** *o prazo de vigência do* ***Contrato de Compra e Venda nº. 097/2014/PMX****, passando a vigorar até o dia 13 de junho de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Ximag Máquinas Agricolas LTDA
IVAN PEDRO DOSSA
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:ECBF8855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 098/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 098/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA CASA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O ***Município de Xinguara****, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr.* ***OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,*** *brasileiro, casado****,*** *empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa* ***CASA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.*** *estabelecida na Rua Gorotire, nº 50, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 16.983.063/0001-45. Telefone: (094) 3426-3702, e-mail: casanovaxing@gmail.com, neste ato representada pela sua Sócia Diretora a Sra. Eny Martinho Stival de Moura, brasileira, casada, empresário, residente e domiciliada na Rua Gorotire nº 46 fundos, Centro, Xinguara, Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade nº 1.152.958 SSP/GO e inscrita no CPF 449.389.772-49, doravante denominada simplesmente* ***CONTRATADO****, resolvem de comum acordo,* ***ALTERAR*** *o* ***Contrato de Compra e Venda nº. 098/2014/PMX****, originário do Pregão Presencial nº 015/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 051/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do ***Contrato de Compra e Venda nº. 098/2014/PMX****, datado de 13 de junho de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o para FORNECIMENTO de* ***MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS,*** *destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 *– Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

2.2 *- O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da ***ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2014/PMX,*** *o prazo de vigência do* ***Contrato de Compra e Venda nº. 098/2014/PMX****, passando a vigorar até o dia 13 de junho de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Casa Nova Comércio de Materiais Para Construção Eireli -EPP.
ENY MARTINHO STIVAL DE MOURA
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:132A8C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 099/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 099/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA CONTÉM MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **CONTÉM MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP.** estabelecida na Avenida Araguaia, nº 2.375-A, Entroncamento - Redenção - Pará, inscrita no CNPJ nº. 05.950.871/0001-90. Telefone: (094) 3424-1406, e-mail: contato@cmeletricos.com.br, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor o Sr. **José Luiz Noleto Soares,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Redenção-PA, na Rua "A", nº 3, Setor Marechal Rondon, portador da carteira de identidade nº. 5.373.422 SSP/PA e inscrito no CPF sob nº. 715.024.162-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de Compra e Venda nº. 099/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 015/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 051/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 099/2014/PMX**, datado de 13 de junho de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o para FORNECIMENTO de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS,** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2014/PMX,** o prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 099/2014/PMX**, passando a vigorar até o dia 13 de junho de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contém Materiais Elétricos LTDA-EPP.
JOSÉ LUIZ NOLETO SOARES
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:99893EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 100/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 100/2014/PMX, CELEBRADO

ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA MARTA MARIA LIMA - ME.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **MARTA MARIA LIMA - ME.,** estabelecida à Rua Marechal Rondon, nº. 71, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 34.666.032/0001-42, Telefone: (94) 3426-1698, e-mail: lplvet@hotmail.com, neste ato representada pela sua Procuradora, a Sra. **Luciene Pimenta Lima Mota,** brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Xinguara – Pará, portadora da carteira de identidade nº 3279366-3598519 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 393.925.202-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de Compra e Venda nº. 100/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 016/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 052/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 100/2014/PMX**, datado de 13 de junho de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o para FORNECIMENTO de **VESTUÁRIOS, UNIFORMES, FARDAMENTOS, TECIDOS E AVIAMENTOS,** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2014/PMX,** o prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 100/2014/PMX**, passando a vigorar até o dia 13 de junho de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Marta Maria Lima -ME.
LUCIENE PIMENTA LIMA MOTA
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:ECCE17D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 101/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 101/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA ALEXANDRE & OLIVEIRA LTDA-ME.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **ALEXANDRE & OLIVEIRA LTDA-ME,** estabelecida na Rua Rio Tapajós, nº 399-A, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.980.058/0001-98, Telefone: (94) 3426-4257, e-mail: lojadalenaxinguara@hotmail.com, neste ato representada pelo seu sócio diretor, o Sr. **Valdeci Alexandre,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara – Pará, portador da carteira de identidade nº. 2.797.571 SSP/GO e, inscrito no CPF sob o nº 484.917.481-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de Compra e Venda nº. 101/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 016/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 052/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 101/2014/PMX**, datado de 13 de junho de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o para FORNECIMENTO de **VESTUÁRIOS, UNIFORMES, FARDAMENTOS, TECIDOS E AVIAMENTOS,** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2014/PMX,** o prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 101/2014/PMX**, passando a vigorar até o dia 13 de junho de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Alexandre & Oliveira LTDA-ME
VALDECI ALEXANDRE
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:81E8515E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 102/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 102/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA AMARRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **AMARRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME,** estabelecida na Rua Marechal Rondon, nº 101, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.857.957/0001-79, Telefone: (94) 3426-1486, e-mail: malhasideal@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Procurador, o Sr. **Suleymany Oliveira Rezende,** brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara - Pará, portadora da carteira de identidade nº. 5.313.772 SSP/PA e do CPF nº 844.830.912-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de Compra e Venda nº. 102/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 016/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 052/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 102/2014/PMX**, datado de 13 de junho de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o para FORNECIMENTO de **VESTUÁRIOS, UNIFORMES, FARDAMENTOS, TECIDOS E AVIAMENTOS,** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2014/PMX,** o prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 102/2014/PMX**, passando a vigorar até o dia 13 de junho de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Amarração Indústria e Comércio de Confecções LTDA-ME.
SULEYMANY OLIVEIRA REZENDE
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:CF2B1B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 103/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 103/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA L. DO A. SILVA COMERCIO - ME.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O ***Município de Xinguara****, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr.* ***OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,*** *brasileiro, casado****,*** *empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa* ***L. DO A. SILVA COMERCIO - ME.*** *Estabelecida à Rua Duque de Caxias, 533, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ n°. 08.361.279/0001-40, Telefone: (94) 3426-3249, e-mail: plottec.xing@hotmail.com, neste ato representada pela sua Proprietária a Sr.* ***Luciana do Amaral Silva,*** *brasileira, solteira, empresária, residente nesta cidade de Xinguara, Estado do Pará, na avenida Lauro Sodré, nº 533, Centro, portadora da Carteira de Identidade nº 4.893.409 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 855.508.092 -49, doravante denominada simplesmente* ***CONTRATADO****, resolvem de comum acordo,* ***ALTERAR*** *o* ***Contrato de Compra e Venda nº. 103/2014/PMX****, originário do Pregão Presencial nº 017/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 053/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do ***Contrato de Compra e Venda nº. 103/2014/PMX****, datado de 13 de junho de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a REALIZAÇÃO de* ***SERVIÇOS DE PLOTAGENS, CONFECÇÃO DE ADESIVOS, FAIXAS, PLACAS E OUTROS,*** *destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 *– Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

2.2 *- O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da ***ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2014/PMX,*** *o prazo de vigência do* ***Contrato de Compra e Venda nº. 103/2014/PMX****, passando a vigorar até o dia 13 de junho de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

L. do A. Silva Comercio - ME.
LUCIANA DO AMARAL SILVA
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:8C2A05A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 121/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 121/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA MARIA NEUZA RODRIGUES DA ROCHA 43117155104 - MEI.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O ***Município de Xinguara****, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr.* ***OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,*** *brasileiro, casado****,*** *empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa* ***MARIA NEUZA RODRIGUES DA ROCHA 43117155104 - MEI.*** *estabelecida à Rua das Castanheiras, nº 1.046, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 17.529.317/0001-12. CEP: 68.555-000, Telefone: (94) 3426-2554, e-mail: polianajma@hotmail.com, neste ato representada pela sua Procuradora a Sra.* ***Poliana Rodrigues da Rocha,*** *brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada nesta cidade de Xinguara – Pará, portadora da carteira de identidade nº 4.385.810 SSP/PA e inscrita no CPF sob o nº 745.768.442-53, doravante denominada simplesmente* ***CONTRATADO****, resolvem de comum acordo,* ***ALTERAR*** *o* ***Contrato de Compra e Venda nº. 121/2014/PMX****, originário do Pregão Presencial nº 018/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 065/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do ***Contrato de Compra e Venda nº. 121/2014/PMX****, datado de 15 de julho de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o* ***FORNECIMENTO DE LEITE, DOCES, SALGADOS, E, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, BUFÊ, CONFEITARIA E OUTROS,*** *destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Par.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 *– Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2014/PMX,** o prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 121/2014/PMX**, passando a vigorar até o dia 15 de julho de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Maria Neuza Rodrigues da Rocha 43117155104 – MEI.
POLIANA RODRIGUES DA ROCHA
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:1EA16814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 122/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 122/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA MARIA NEUZA RODRIGUES DA ROCHA 43117155104 - MEI.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **OZANDI VIEIRA DA SILVA 79489974234-MEI,** estabelecida na Rua Vinicius de Moraes, nº 1.191, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.718.443/0001-27. CEP: 68.555-047, Telefone: (94) 9161-6587, e-mail: marciaxavier84@gmail.com, neste ato representada pela sua Procuradora a Sra., **Marcia Xavier Rosa,** brasileira, solteira, autônoma, residente e domiciliada nesta cidade de Xinguara – Pará, portadora da carteira de identidade nº 4.756.386 PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 756.729.282-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de Compra e Venda nº. 122/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 018/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 065/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 122/2014/PMX**, datado de 15 de julho de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE LEITE, DOCES, SALGADOS, E, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, BUFÊ, CONFEITARIA E OUTROS,** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Par.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2014/PMX,** o prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 122/2014/PMX**, passando a vigorar até o dia 15 de julho de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Ozandi Vieira da Silva 79489974234-MEI.
MARCIA XAVIER ROSA
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:E453869C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 109/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 109/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA H20 – CAÇA, PESCA, ESPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **H20 – CAÇA, PESCA, ESPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME.** estabelecida à Rua Marechal Rondon, nº. 100, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 34.659.201/0001-17, CEP: 68.555-205. Telefone: (94) 3426-1290. e-mail: araguaiaterraplanagens@gmail.com, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. **Hildevanio Helvencio de Oliveira,** brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Marechal Rondon, nº. 100, Centro, Xinguara – Pará, portador da carteira de identidade nº 1.186.199/2ª VIA, SSP/GO e do CPF: nº 127.279.542-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de Compra e Venda nº. 109/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 019/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 066/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 109/2014/PMX**, datado de 1º de julho de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o FORNECIMENTO de **MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS,** Para a **Secretaria de Administração,** destinados à manutenção e funcionamento da **Secretaria de Esporte**, na realização de eventos esportivos, na sede e na zona rural; **Secretaria de Assistência Social,** para manutenção dos Programas: Projovem Adolescente e PETI, bem como para a **Secretaria de Educação**, para viabilizar a disciplina **Educação Física Escolar, nas Unidades de Ensino Fundamental,** na sede e na zona rural deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2014/PMX,** o prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 109/2014/PMX**, passando a vigorar até o dia 1º de julho de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

H20 – Caça, Pesca, Esportes e Terraplanagem LTDA– ME.
HILDEVANIO HELVENCIO DE OLIVEIRA
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:3694D8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 110/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 110/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA B. RIBEIRO LIMA E CIA LTDA-ME.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **B. RIBEIRO LIMA E CIA LTDA-ME,** estabelecida na Avenida Araguaia, s/nº, Centro, Redenção - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.948.665/0001-64, CEP: 68.551-000. Telefone: (94) 3424-0621. e-mail: bribeiro@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Procurador, o Sr. **Dilmar Souza Lima,** brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de Redenção – Pará, À Avenida Benjamin Guimarães, 357, Setor Ademar Guimarães, portador da carteira de identidade nº. 2.780.093 SSP/PA e, inscrito no CPF sob o nº 256.327.602-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de Compra e Venda nº. 110/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 019/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 066/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 110/2014/PMX**, datado de 1º de julho de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o FORNECIMENTO de **MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS,** Para a **Secretaria de Administração,** destinados à manutenção e funcionamento da **Secretaria de Esporte**, na realização de eventos*

esportivos, na sede e na zona rural; ***Secretaria de Assistência Social,*** *para manutenção dos Programas: Projovem Adolescente e PETI, bem como para a* ***Secretaria de Educação****, para viabilizar a disciplina* ***Educação Física Escolar, nas Unidades de Ensino Fundamental,*** *na sede e na zona rural deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 *– Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

2.2 *- O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da ***ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2014/PMX,*** *o prazo de vigência do* ***Contrato de Compra e Venda nº. 110/2014/PMX****, passando a vigorar até o dia 1º de julho de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

B. Ribeiro Lima e Cia LTDA-ME
DILMAR SOUZA LIMA
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:AD77085C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 104/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 104/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA COSTA E VITOY LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O ***Município de Xinguara****, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr.* ***OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,*** *brasileiro, casado****,*** *empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa* ***COSTA E VITOY LTDA.*** *estabelecida na Avenida Xingu, s/nº, Posto Castanheira, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.925.034/0001-00. Telefone: (94) 9164-0028, e-mail: tuiacheia@gmail.com, neste ato representada pela sua proprietária a Sra.* ***Gianne Vitoy Fernandes da Costa,*** *brasileira, casada, comerciante, Residente na Vicinal, nº 1, Km 12, Fazenda Nova Esperança, Zona Rural, Rio Maria - Pará, portadora da carteira de identidade nº. 5624740 PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 566.671.162-87, doravante denominada simplesmente* ***CONTRATADO****, resolvem de comum acordo,* ***ALTERAR*** *o* ***Contrato de Compra e Venda nº. 104/2014/PMX****, originário do Pregão Presencial nº 020/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 067/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do ***Contrato de Compra e Venda nº. 104/2014/PMX****, datado de 20 de junho de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o FORNECIMENTO de* ***REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTA),*** *destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 *– Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

2.2 *- O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da ***ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2014/PMX,*** *o prazo de vigência do* ***Contrato de Compra e Venda nº. 104/2014/PMX****, passando a vigorar até o dia 20 de junho de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Costa e Vitoy LTDA
GIANNE VITOY FERNANDES DA COSTA
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:1654005E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA DIARNEY S. RAMOS LOCAÇÕES-ME.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **DIARNEY S. RAMOS LOCAÇÕES-ME,** estabelecida na Rodovia PA-279, s/nº, Km 06, Zona Rural, Xinguara, Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº. 20.200.303/0001-65, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. Diarney Sampaio Ramos, Residente e domiciliado na R. Platina da 6, Nova Xinguara, Xinguara – Pará, portador do RG nº 2.199.443 SSP/PA, e inscrito no CPF sob o nº 318.650.462-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de Prestação de Serviços nº. 105/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 021/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 068/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 105/2014/PMX**, datado de 20 de junho de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS (UMA AMBULÂNCIA E UMA CAMINHONETE CABINE SIMPLES),** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2014/PMX,** o prazo de vigência do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 105/2014/PMX**, passando a vigorar até o dia 16 de junho de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Diarney S. Ramos Locações-ME.
DIARNEY SAMPAIO RAMOS
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:1A9ACFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA ARAGUAIA CONSTRUTORA DE XINGUARA LTDA-ME.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **ARAGUAIA CONSTRUTORA DE XINGUARA LTDA-ME.** Estabelecida à Rua das Chácaras, s/nº, Setor Chácaras, Xinguara/PA, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.188.961/0001-22. Telefone: (94) 9163-4317 e-mail: hosimariopimentel@hotmail.com, representada neste ato pela sua sócia diretora a Sra. **Edilma Botelho Menezes,** brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara - Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1.428.860 2º via SSP/PA e do CPF nº 221.832.302-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de Prestação de Serviços nº. 106/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 021/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 068/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do ***Contrato de Prestação de Serviços nº. 106/2014/PMX****, datado de 20 de junho de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a* ***LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS (UMA AMBULÂNCIA E UMA CAMINHONETE CABINE SIMPLES),*** *destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 *– Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

2.2 *- O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da ***ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2014/PMX,*** *o prazo de vigência do* ***Contrato de Prestação de Serviços nº. 106/2014/PMX****, passando a vigorar até o dia 16 de junho de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Araguaia Construtora de Xinguara LTDA-ME.
EDILMA BOTELHO MENEZES
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:6F6F980B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 107/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 107/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA LEONTINO NERES SILVA 26450240253 - MEI.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O ***Município de Xinguara****, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr.* ***OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,*** *brasileiro, casado****,*** *empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa* ***LEONTINO NERES SILVA 26450240253 - MEI,*** *estabelecida na Rua Rio Itacaúnas, s/nº, Centro – Xinguara – PA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.160.795/0001-00. CEP: 68.556-525, Telefone: (94) 9183-1985, neste ato representada pelo seu proprietário,* ***Leontino Neres Silva,*** *brasileiro, casado – micro-empreendedor, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara, Portador do RG nº 1.794.782 SSP/PA e, inscrito no CPF sob o n. 264.502.402-53, doravante denominada simplesmente* ***CONTRATADO****, resolvem de comum acordo,* ***ALTERAR*** *o* ***Contrato de compra e venda nº. 107/2014/PMX****, originário do Pregão Presencial nº 023/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 071/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do ***Contrato de compra e venda nº. 107/2014/PMX****, datado de 1º de julho de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o FORNECIMENTO de* ***MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (MÓVEIS, ELETRO-DOMÉSTICOS E OUTROS),*** *Para a* ***Secretaria de Administração,*** *destinados à manutenção e funcionamento das demandas da* ***Administração Geral*** *deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 *– Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

2.2 *- O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da ***ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2014/PMX,*** *o prazo de vigência do* ***Contrato de compra e venda nº. 107/2014/PMX****, passando a vigorar até o dia 16 de junho de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Leontino Neres Silva 26450240253 - MEI.
LEONTINO NERES SILVA
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:2AEB72D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 108/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 108/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA MÓVEIS SÃO PEDRO LTDA.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **MÓVEIS SÃO PEDRO LTDA,** estabelecida à Rua Xingu, nº 96, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.119.636/0001-08. CEP: 68.555-010, Telefone: (94) 3426-1412. e-mail moveissaopedro@gmail.com, neste ato representada pelo seu proprietário, **o Sr. Alfredo Américo Soffa,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada nesta cidade de Xinguara - Pará, portador da carteira de identidade nº. 2.946.025- 2ª via - SSP/PA e do CPF nº 883.069.761-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de compra e venda nº. 108/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 023/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 071/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de compra e venda nº. 108/2014/PMX**, datado de 1º de julho de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o FORNECIMENTO de **MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (MÓVEIS, ELETRO-DOMÉSTICOS E OUTROS),** Para a **Secretaria de Administração,** destinados à manutenção e funcionamento das demandas da **Administração Geral** deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2014/PMX,** o prazo de vigência do **Contrato de compra e venda nº. 108/2014/PMX**, passando a vigorar até o dia 16 de junho de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Móveis São Pedro LTDA.
ALFREDO AMÉRICO SOFFA
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:1F419534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 111/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 111/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA R. P. DE LIMA E CIA LTDA-ME.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **R. P. DE LIMA E CIA LTDA-ME.** estabelecida na Rua das Margaridas, s/nº, Setor Marajoara, Xinguara-PA, inscrita no CNPJ nº. 13.110.769/0001-04. CEP: 68.557.080, Telefone: (94) 3426-1000, e-mail: nbreautoxin@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr. **Elivam Pereira Bezerra,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado cidade de Tucumã - Pará, portadora da carteira de identidade nº. 2.435.962-SSPA e do CPF nº. 235.224.702-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de compra e venda nº. 111/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 024/2014/PMX,*

constante do Processo Administrativo de Licitação nº 072/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de compra e venda nº. 111/2014/PMX**, datado de 15 de julho de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o FORNECIMENTO de **PEÇAS DE REPOSIÇÃO DIVERSAS,** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção de veículos e máquinas pesadas, integrantes da Frota Oficial da Administração Geral deste Município de Xinguara - Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2014/PMX,** o prazo de vigência do **Contrato de compra e venda nº. 111/2014/PMX**, passando a vigorar até o dia 14 de julho de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

R. P. de Lima e Cia LTDA-ME
ELIVAM PEREIRA BEZERRA
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:6ED8D2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 112/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 112/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA N. C. MAGALHÃES COMÉRCIO-ME.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **N. C. MAGALHÃES COMÉRCIO-ME.** Estabelecida a Avenida Amazonas, 737, centro, Xinguara, Pará, inscrita no CNPJ nº. 04.012.632/0001-26. CEP: 68.555.360, Telefone: (94) 3426-3064, e-mail: rondobrasxinguara@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr. **Nilson Coimbra Magalhães,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara - Pará, portador da carteira de identidade nº. M-5.755.628 –SSP/MG e do CPF nº. 834.231.846-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de compra e venda nº. 112/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 024/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 072/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de compra e venda nº. 112/2014/PMX**, datado de 15 de julho de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o FORNECIMENTO de **PEÇAS DE REPOSIÇÃO DIVERSAS,** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção de veículos e máquinas pesadas, integrantes da Frota Oficial da Administração Geral deste Município de Xinguara - Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2014/PMX,** o prazo de vigência do **Contrato de compra e venda nº. 112/2014/PMX**, passando a vigorar até o dia 14 de julho de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

N. C. Magalhães Comércio-ME.
NILSON COIMBRA MAGALHÃES
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:8C8F42E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 113/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 113/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GLOBO LTDA-ME.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GLOBO LTDA-ME.** Rod. PA 150 KM 510, Nº 622, Marajoara II, Xinguara, Pará, inscrita no CNPJ nº. 08.084.552/0001-37. CEP: 68.557.080, Telefone: (94) 3426-2876, e-mail: globopecasfinancas@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr. **Raimundo Santos Costa,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara - Pará, portadora da carteira de identidade nº. 2817244-SSPA e do CPF nº. 167.723692-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de compra e venda nº. 113/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 024/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 072/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de compra e venda nº. 113/2014/PMX**, datado de 15 de julho de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o FORNECIMENTO de **PEÇAS DE REPOSIÇÃO DIVERSAS,** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção de veículos e máquinas pesadas, integrantes da Frota Oficial da Administração Geral deste Município de Xinguara - Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2014/PMX,** o prazo de vigência do **Contrato de compra e venda nº. 113/2014/PMX**, passando a vigorar até o dia 14 de julho de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Auto Peças e Serviços Globo LTDA-ME
RAIMUNDO SANTOS COSTA
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:8F45C449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 114/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 114/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA MOREIRA COMERCIO PEÇAS LTDA-EPP.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **MOREIRA COMERCIO PEÇAS LTDA-EPP.** Estabelecida na Avenida Amazonas, S/Nº, centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 04.164.631/0001-05. CEP: 68.557.362, Telefone: (94) 3426-3533, e-mail: moreiratratorpeças@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. **Ricardo Abreu Bonfim,** brasileiro, solteiro, representante comercial, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara - Pará, portador da carteira de identidade nº. 4.811.258 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 777.524.732-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de compra e venda nº. 114/2014/PMX**, originário do Pregão*

Presencial nº 024/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 072/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de compra e venda nº. 114/2014/PMX**, datado de 15 de julho de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o FORNECIMENTO de **PEÇAS DE REPOSIÇÃO DIVERSAS,** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção de veículos e máquinas pesadas, integrantes da Frota Oficial da Administração Geral deste Município de Xinguara - Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2014/PMX,** o prazo de vigência do **Contrato de compra e venda nº. 114/2014/PMX**, passando a vigorar até o dia 14 de julho de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Moreira Comercio Peças LTDA-EPP
RICARDO ABREU BONFIM
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:95CCB71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 115/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 115/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA ELITE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **ELITE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME.** estabelecida na Avenida Xingu , nº 1.234, Centro, Xinguara, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.379.111/0001-16. CEP: 68.555-000, Telefone: (94) 3426-1719, e-mail: eliteautopeças@outlook.com, neste ato representada pela sua Diretora a Sra. **EMIVÂNIA MEDEIROS DE MATOS,** brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Xinguara - Pará, portadora da carteira de identidade nº. 4.777.761 2ª Via – PC/PA e inscrita no CPF sob o nº. 954.934.923-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de compra e venda nº. 115/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 024/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 072/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de compra e venda nº. 115/2014/PMX**, datado de 15 de julho de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o FORNECIMENTO de **PEÇAS DE REPOSIÇÃO DIVERSAS,** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção de veículos e máquinas pesadas, integrantes da Frota Oficial da Administração Geral deste Município de Xinguara - Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2014/PMX,** o prazo de vigência do **Contrato de compra e venda nº. 115/2014/PMX**, passando a vigorar até o dia 14 de julho de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Elite Peças e Acessórios LTDA - ME.
EMIVÂNIA MEDEIROS DE MATOS
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:3E567D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 115-A/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 115-A/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA RAIMUNDO PEREIRA DO NASCIMENTO-ME.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **RAIMUNDO PEREIRA DO NASCIMENTO-ME,** estabelecida à Rodovia PA-150, nº 240, Marajoara II, Xinguara - PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.100.932/0001-67. CEP: 68.555-070, Telefone: (94) 3426-1100, e-mail: raimundopdonascimento@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr. **Raimundo Pereira do Nascimento,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara-PA, portador da carteira de identidade nº. 2.167.579 SSP/PA e, inscrito no CPF sob o nº 706.808.412-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de compra e venda nº. 115-A/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 024/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 072/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de compra e venda nº. 115-A/2014/PMX**, datado de 15 de julho de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o FORNECIMENTO de **PEÇAS DE REPOSIÇÃO DIVERSAS,** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção de veículos e máquinas pesadas, integrantes da Frota Oficial da Administração Geral deste Município de Xinguara - Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2014/PMX,** o prazo de vigência do **Contrato de compra e venda nº. 115-A/2014/PMX**, passando a vigorar até o dia 14 de julho de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Raimundo Pereira do Nascimento-ME.
RAIMUNDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:3392DAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 116/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 116/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA ZUCATELLI MOTORES LTDA.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **ZUCATELLI MOTORES LTDA.** Estabelecida NA Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, nº 26, BR 135, KM 7, Vila José Sarney, São Luiz - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.633.047/0001-02 e Inscrição. Estadual nº 122338162, CEP: 650.695-603, Telefone: (99) 3244-4473, e-mail: zucatellimotores@zucatelli.com.br, neste ato representada pelo seu sócio Diretor o Sr. Reinaldo José Zucatelli, brasileiro, casado, empresário, Residente e domiciliado na cidade de Marabá, Estado do*

Pará, na Avenida Paraná, nº 100, Bairro Belo Horizonte, CEP. 68.503-420, portador do RG nº 3.922.686 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 474.855.407-00, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADO****, resolvem de comum acordo,* ***ALTERAR*** *o* ***Contrato de compra e venda nº. 116/2014/PMX****, originário do Pregão Presencial nº 025/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 073/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do ***Contrato de compra e venda nº. 116/2014/PMX****, datado de 15 de julho de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o* ***FORNECIMENTO de 2 (DOIS) VEÍCULOS 0KM,*** *Destinados à manutenção e funcionamento das demandas das Secretarias de Educação e de Saúde deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 *– Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

2.2 *- O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da ***ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2014/PMX,*** *o prazo de vigência do* ***Contrato de compra e venda nº. 116/2014/PMX****, passando a vigorar até o dia 11 de julho de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Zucatelli Motores LTDA
REINALDO JOSÉ ZUCATELLI
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:ECF74280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 117/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 117/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA NB – AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O ***Município de Xinguara****, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr.* ***OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,*** *brasileiro, casado****,*** *empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa* ***NB – AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA.*** *Estabelecida na Avenida Santa Tereza, nº 388, Centro, Redenção - Pará, inscrita no CNPJ nº. 83.836.130/0001-96, CEP: 68.552-230, Telefone: (94) 3424-1030, e-mail: nasdel@grupomarcovel.com.br, neste ato representada pelo seu sócio Diretor o Sr. Marcos Borges de Araújo, brasileiro, casado, empresário, Residente e domiciliado na cidade de Redenção, Estado do Pará, na Rua da Madeira, nº 09, Setor Alto Paraná, CEP. 68.550-010, portador do RG nº 1.012.003 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 560.796.566-04, doravante denominada simplesmente* ***CONTRATADO****, resolvem de comum acordo,* ***ALTERAR*** *o* ***Contrato de compra e venda nº. 117/2014/PMX****, originário do Pregão Presencial nº 025/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 073/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do ***Contrato de compra e venda nº. 117/2014/PMX****, datado de 15 de julho de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o* ***FORNECIMENTO de 2 (DOIS) VEÍCULOS 0KM,*** *Destinados à manutenção e funcionamento das demandas das Secretarias de Educação e de Saúde deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 *– Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

2.2 *- O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da ***ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2014/PMX,*** *o prazo de vigência do* ***Contrato de compra e venda nº. 117/2014/PMX****, passando a vigorar até o dia 11 de julho de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

NB – Automóveis e Peças LTDA.
MARCOS BORGES DE ARAÚJO
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:215F0416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 118/2014/PMX,

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 118/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA AUTO POSTO CONQUISTA LTDA-EPP.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **AUTO POSTO CONQUISTA LTDA-EPP.** estabelecida à Avenida Amazonas, S/Nº, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.869.696/0001-27. CEP. 68.555.070. Telefone: (94) 3426-1743. e-mail: atpconquista@hotmail.com, neste ato representada pela sua Diretora a Sra. Vera Lucia Laux Hamann, brasileira, divorciada, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Sapucaia, s/nº, Quadra 36, Centro, Sapucaia, Estado do Pará, portadora da Carteira de Identidade nº 3.221.962 SSP/PA e inscrita no CPF sob o nº 519.389.102-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de compra e venda nº. 118/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 026/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 074/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de compra e venda nº. 118/2014/PMX**, datado de 15 de julho de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o FORNECIMENTO de **GASOLINA, DIÉSEL, ETANOL, LUBRIFICANTES, FILTROS E OUTROS,** Para a **Secretaria de Administração,** destinados à manutenção e funcionamento da Frota Oficial (veículos e máquinas), da **Administração Geral** deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2014/PMX,** o prazo de vigência do **Contrato de compra e venda nº. 118/2014/PMX**, passando a vigorar até o dia 14 de julho de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Auto Posto Conquista LTDA-EPP
VERA LUCIA LAUX HAMANN
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:D4A504A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 119/2014/PMX,

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 119/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA POSTO CASTANHEIRAS LTDA.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **POSTO CASTANHEIRAS LTDA.***

estabelecida à Avenida Xingu, nº 151, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.013.115/0001-34. CEP. 68.555.010. Telefone: (94) 3426-1410. e-mail: postocastanheiras@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor o Sr. Fernando Henrique Nunes Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua 1º de maio, nº 100, centro, Xinguara, Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade nº 6.526.766 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 892.971.642-34, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADO****, resolvem de comum acordo,* ***ALTERAR*** *o* ***Contrato de compra e venda nº. 119/2014/PMX****, originário do Pregão Presencial nº 026/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 074/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do ***Contrato de compra e venda nº. 119/2014/PMX****, datado de 15 de julho de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o FORNECIMENTO de* ***GASOLINA, DIÉSEL, ETANOL, LUBRIFICANTES, FILTROS E OUTROS,*** *Para a* ***Secretaria de Administração,*** *destinados à manutenção e funcionamento da Frota Oficial (veículos e máquinas), da* ***Administração Geral*** *deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 *– Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

2.2 *- O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da ***ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2014/PMX,*** *o prazo de vigência do* ***Contrato de compra e venda nº. 119/2014/PMX****, passando a vigorar até o dia 14 de julho de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Posto Castanheiras LTDA.
FERNANDO HENRIQUE NUNES FERREIRA
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:6FCE064D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 120/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 120/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA LUBRIFICANTES ARAGUAIA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O ***Município de Xinguara****, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr.* ***OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,*** *brasileiro, casado****,*** *empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa* ***LUBRIFICANTES ARAGUAIA LTDA.*** *estabelecida à Avenida Amazonas, nº 435, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.272.410/0001-42. Telefone: (94) 3426-4949. e-mail: lub.araguaia@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor o Sr. Wesley Bezerra Silva Tavares, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Amazonas, nº 170, centro, Xinguara, Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade nº 4.341.437 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 927.075.301-82, doravante denominada simplesmente* ***CONTRATADO****, resolvem de comum acordo,* ***ALTERAR*** *o* ***Contrato de compra e venda nº. 120/2014/PMX****, originário do Pregão Presencial nº 026/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 074/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do ***Contrato de compra e venda nº. 120/2014/PMX****, datado de 15 de julho de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o FORNECIMENTO de* ***GASOLINA, DIÉSEL, ETANOL, LUBRIFICANTES, FILTROS E OUTROS,*** *Para a* ***Secretaria de Administração,*** *destinados à manutenção e funcionamento da Frota Oficial (veículos e máquinas), da* ***Administração Geral*** *deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 *– Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

2.2 *- O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da ***ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2014/PMX,*** *o prazo de vigência do* ***Contrato de compra e venda nº. 120/2014/PMX****, passando a vigorar até o dia 14 de julho de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Lubrificantes Araguaia LTDA.
WESLEY BEZERRA DA SILVA
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:02FD10BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA W. A. SOUZA LAVA JATO - ME.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **W. A. SOUZA LAVA JATO - ME.** estabelecida na Rua Marechal Rondon, nº 309, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.993.441/0001-60. CEP: 68.555-205 Telefone: (94) 9126-8898. e-mail: waldesgoint06@hotmail.com, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **Welde Alencar Souza,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara, Estado do Pará, na Rua Marechal Rondon, 309, Centro, inscrito no CPF sob o nº. 701.671.722-47, portador da carteira de identidade nº 8.817.369 SSP/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de Prestação de Serviços nº. 126/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 027/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 078/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Prestação de Sarviços nº. 126/2014/PMX**, datado de 1º de agosto de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS,** integrantes da Frota Oficial da **Administração Geral** deste Município de Xinguara – Pará**,** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2014/PMX,** o prazo de vigência do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 126/2014/PMX**, passando a vigorar até o dia 25 de julho de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

W. A. Souza Lava Jato - ME.
WELDE ALENCAR SOUZA
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:B10D4A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 127/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 127/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA J. L. WITECK - ME.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O ***Município de Xinguara****, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr.* ***OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,*** *brasileiro, casado****,*** *empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa* ***J. L. WITECK - ME.*** *estabelecida na Rua Borba Gato, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, Inscrita no CNPJ nº 17.756.635/0001-16. CEP: 68.555-051, Telefone: (94) 9190-3614, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr.* ***João Leopoldo Witeck,*** *brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara, Estado do Pará, portador da CNH nº 04936415840 - DETRAN/PA, e inscrito no CPF sob o nº 519.945.009-30, doravante denominada simplesmente* ***CONTRATADO****, resolvem de comum acordo,* ***ALTERAR*** *o* ***Contrato de Compra e Venda nº. 127/2014/PMX****, originário do Pregão Presencial nº 028/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 079/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do ***Contrato de Compra e Venda nº. 127/2014/PMX****, datado de 1º de agosto de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o FORNECIMENTO de* ***GRAMAS E PALMEIRAS DIVERSAS,*** *Para a* ***Administração Geral,*** *destinados à jardinagens de praças e vias urbanas, deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 *– Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

2.2 *- O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da ***ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2014/PMX,*** *o prazo de vigência do* ***Contrato de Compra e Venda nº. 127/2014/PMX****, passando a vigorar até o dia 28 de julho de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

J. L. Witeck - M***E.***
JOÃO LEOPOLDO WITECK
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:2D82EEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA CLEIDO BRAZ DA SILVA-ME.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O ***Município de Xinguara****, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr.* ***OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,*** *brasileiro, casado****,*** *empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa* ***CLEIDO BRAZ DA SILVA-ME.*** *estabelecida na Rua Gorotire, nº 1.122, Setor Itamaraty, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 12.689.002/0001-19. CEP: 68.555-000 Telefone: (94) 3426-3199, e-mail: reginasousa@hotmail.com, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr.* ***Cleido Braz da Silva,*** *brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara-PA, portador da Carteira de Identidade 4.007.817 SSP/PA e, inscrito no CPF sob nº. 605.241.702-15, doravante denominada simplesmente* ***CONTRATADO****, resolvem de comum acordo,* ***ALTERAR*** *o* ***Contrato de Prestação de Serviços nº. 128/2014/PMX****, originário do Pregão Presencial nº 029/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 080/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do ***Contrato de Prestação de Serviços nº. 128/2014/PMX****, datado de 13 de agosto de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a prestação de serviços de hospedagem e hotelaria (diárias com café da manhã), visando atender a demanda anual desta municipalidade, destinada a pessoal a serviços da Administração Geral deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 *– Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

2.2 *- O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2014/PMX,** o prazo de vigência do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 128/2014/PMX**, passando a vigorar até o dia 11 de agosto de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Cleido Braz da Silva-ME.
CLEIDO BRAZ DA SILVA
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:E79BD8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA BRAVOS PALACE HOTEL-ME.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **BRAVOS PALACE HOTEL-ME,** estabelecida na Avenida Amazonas, nº 105, Centro, Xinguara/PA, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.256.312/0001-59. CEP: 68.555-360 Telefone: (94) 3426-2580, e-mail: hotel@bravoshotel.com.br, neste ato representada pelo seu proprietária a Sra. **Telma Benfica Braga Bravo,** brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Xinguara - Pará, portadora da carteira de identidade nº. 4.199.006 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 966.570.306-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de Prestação de Serviços nº. 129/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 029/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 080/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 129/2014/PMX**, datado de 13 de agosto de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a prestação de serviços de hospedagem e hotelaria (diárias com café da manhã), visando atender a demanda anual desta municipalidade, destinada a pessoal a serviços da Administração Geral deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2014/PMX,** o prazo de vigência do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 129/2014/PMX**, passando a vigorar até o dia 11 de agosto de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Bravos Palace Hotel-ME.
TELMA BENFICA BRAGA BRAVO
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:1FF077B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 130/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 130/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA REIMAC – REDENÇÃO, IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O ***Município de Xinguara****, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr.* ***OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,*** *brasileiro, casado****,*** *empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa* ***REIMAC – REDENÇÃO, IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA.*** *estabelecida na Avenida Xingu, nº 478, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 04.741.161/0001-63, CEP: 68.555-016, Telefone: (94) 3426-1081, e-mail: glaucineia_rocha@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr., Osmar Diogenes Cossetin, brasileiro, casado, gerente comercial, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara, portador da Cédula de Identidade nº 1066128818 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº. 197.565.939-20, doravante denominada simplesmente* ***CONTRATADO****, resolvem de comum acordo,* ***ALTERAR*** *o* ***Contrato de Compra e Venda nº. 130/2014/PMX****, originário do Pregão Presencial nº 030/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 081/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do ***Contrato de Compra e Venda nº. 130/2014/PMX****, datado de 15 de agosto de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o FORNECIMENTO de* ***MATERIAIS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS,*** *Para a* ***Secretaria de Administração,*** *destinados à manutenção e funcionamento da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 *– Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

2.2 *- O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da ***ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2014/PMX,*** *o prazo de vigência do* ***Contrato de Compra e Venda nº. 130/2014/PMX****, passando a vigorar até o dia 14 de agosto de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Reimac – Redenção, Implementos e Máquinas Agricolas LTDA.
OSMAR DIOGENES COSSETIN
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:496CCE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 131/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 131/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA XIMAG MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O ***Município de Xinguara****, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr.* ***OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,*** *brasileiro, casado****,*** *empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa* ***XIMAG MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA,*** *estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 71, Centro, Xinguara - PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.594.635/0001-27, CEP: 68.555-181, Telefone: (94) 3426-1554, e-mail: ximag.ma@gmail.com, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr.,* ***Rodrigo Feitosa da Silva,*** *brasileiro, solteiro, representante comercial, residente e domiciliada nesta cidade de Xinguara - Pará, na Rua Rio Tapajós. 184, Centro, portador da carteira de identidade nº. 4.016.058 SSP/PA e do CPF nº 701.283.752-77, doravante denominada simplesmente* ***CONTRATADO****, resolvem de comum acordo,* ***ALTERAR*** *o* ***Contrato de Compra e Venda nº. 131/2014/PMX****, originário do Pregão Presencial nº 030/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 081/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do ***Contrato de Compra e Venda nº. 131/2014/PMX****, datado de 15 de agosto de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o FORNECIMENTO de* ***MATERIAIS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS,*** *Para a* ***Secretaria de Administração,*** *destinados à manutenção e funcionamento da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 *– Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2014/PMX,** o prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 131/2014/PMX**, passando a vigorar até o dia 14 de agosto de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Ximag Máquinas Agricolas LTDA
RODRIGO FEITOSA DA SILVA
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:FF7EB997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 132/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 132/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA DIAS & DOSSA LTDA-ME.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **DIAS & DOSSA LTDA-ME,** estabelecida na Avenida Xingu, nº 55, Centro, Xinguara - PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.647.557/0001-93, CEP: 68.555-011, Telefone: (94) 3426-3374, e-mail: ximag.at@bol.com.br, neste ato representada pela sua Procuradora a Sra., **Taciane Martins de Bastos,** brasileira, solteira, representante comercial, residente e domiciliada nesta cidade de Xinguara - Pará, portadora da carteira de identidade nº. 4.888.921 SSP/PA e do CPF nº 888.749.582-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de Compra e Venda nº. 132/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 030/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 081/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 132/2014/PMX**, datado de 15 de agosto de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o FORNECIMENTO de **MATERIAIS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS,** Para a **Secretaria de Administração,** destinados à manutenção e funcionamento da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2014/PMX,** o prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 132/2014/PMX**, passando a vigorar até o dia 14 de agosto de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Dias & Dossa LTDA-ME.
TACIANE MARTINS DE BASTOS
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:FAF050AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O ***Município de Xinguara****, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado pelo sua Secretária de Saúde a Sra.* ***JANAINA PEREIRA FERREIRA,*** *brasileira, solteira****,*** *autônoma, portadora do RG nº 4.421.765, 2ª via PC/PA, e inscrita no CPF sob nº 719.815.352-68, residente e domiciliada na Rua Jatobá, nº 129, Centro, Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa* ***HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA.,*** *com sede a Avenida Lauro Sodré, nº 286, Centro, Xinguara/PA, CNPJ sob nº 04.996.377/0001-01. CEP: 68.555-006. Telefone: (94) 3426-1283. e-mail: hmssxinguara@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr.* ***DILMAR CÂNDIDO PEREIRA****, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara, à Rua Gorotire, 565, Centro, RG nº 167.821 2ª Via SSP/GO, e, inscrito no C.P.F. sob o nº 093.864.911-68 e no CRM/PA nº 3282, doravante denominada simplesmente* ***CONTRATADO****, resolvem de comum acordo,* ***ALTERAR*** *o* ***Contrato de Prestação de Sarviços nº. 133/2014/PMX****, originário do Pregão Presencial nº 031/2014/FMS, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 082/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do ***Contrato de Prestação de Sarviços nº. 133/2014/PMX****, datado de 15 de agosto de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a realização de* ***REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DISGNÓSTICOS POR IMAGEM E, CIRURGIAS DE APÊNDICE,*** *destinado a Secretaria de Saúde, a ser realizados em pacientes carentes usuários do SUS neste Município de Xinguara – Pará, e para o atendimento ao Programa da Rede Cegonha, conforme Portaria do Ministério da Saúde, nº 1459, de 24 de junho de 2011.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 *– Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

2.2 *- O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da ***ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2014/PMX,*** *o prazo de vigência do* ***Contrato de Prestação de Sarviços nº. 133/2014/PMX****, passando a vigorar até o dia 13 de agosto de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Hospital e Maternidade São Salvador LTDA
DILMAR CÂNDIDO PEREIRA
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:7AB2D056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 134/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 134/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA R. M. CRUVINEL E CIA LTDA-ME.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O ***Município de Xinguara****, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr.* ***OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,*** *brasileiro, casado****,*** *empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa* ***R. M. CRUVINEL E CIA LTDA-ME.*** *Estabelecida à Avenida Francisco Caldeiras Castelo Branco, nº 861, Setor Marajoara, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 10.312.897/0001-42. CEP: 68.556-585, Telefone: (94) 9166-9616. e-mail: rodrigomoreiracruvinel@gmail.com, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr.* ***Rodrigo Moreira Cruvinel,*** *brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara, portador do RG nº 5.919.654 SSP/PA e do CPF nº 003.056.982-65, doravante denominada simplesmente* ***CONTRATADO****, resolvem de comum acordo,* ***ALTERAR*** *o* ***Contrato de Compra e Venda nº. 134/2014/PMX****, originário do Pregão Presencial nº 032/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 084/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do ***Contrato de Compra e Venda nº. 134/2014/PMX****, datado de 18 de agosto de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o FORNECIMENTO de* ***PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS, CENTRAIS DE AR E OUTROS,*** *Para a* ***Secretaria de Administração,*** *destinados à Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 *– Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

2.2 *- O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da ***ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2014/PMX,*** *o prazo de vigência do* ***Contrato de Compra e Venda nº. 134/2014/PMX****, passando a vigorar até o dia 15 de agosto de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

R. M. Cruvinel e Cia LTDA-ME.
RODRIGO MOREIRA CRUVINEL
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:9552B7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 135/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 135/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA BARCELOS E JACINTO LTDA-ME.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O ***Município de Xinguara****, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr.* ***OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,*** *brasileiro, casado****,*** *empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa* ***BARCELOS E JACINTO LTDA-ME.*** *estabelecida na Rua Guajajaras, nº. 48, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 10.681.239/0001-28, CEP: 68.555-161. Telefone: (94) 3426-1811, e-mail: graficaxinguara@hotmail.com, neste ato representada pela sua Procuradora a Sra.* ***Patricia Rodrigues Cantanhede,*** *brasileira, casada, representante comercial, residente e domiciliada nesta cidade de Xinguara – Pará, portadora da carteira de identidade nº 5.699.556 2ª via PC/PA e do CPF: nº 911.196.692-00, doravante denominada simplesmente* ***CONTRATADO****, resolvem de comum acordo,* ***ALTERAR*** *o* ***Contrato de Compra e Venda nº. 135/2014/PMX****, originário do Pregão Presencial nº 033/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 085/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do ***Contrato de Compra e Venda nº. 135/2014/PMX****, datado de 18 de agosto de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a* ***CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE (FORMULÁRIOS, DIÁRIOS, RECEITUÁRIOS, BLOCOS, FICHAS, CRACHÁS E OUTROS),*** *destinados a manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 *– Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

2.2 *- O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da ***ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2014/PMX,*** *o prazo de vigência do* ***Contrato de Compra e Venda nº. 135/2014/PMX****, passando a vigorar até o dia 15 de agosto de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Barcelos e Jacinto LTDA-ME
PATRICIA RODRIGUES CANTANHEDE
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:4EFA5DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 137/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 137/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA J. ARAÚJO ALVES PNEUS-ME.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **J. ARAÚJO ALVES PNEUS-ME,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Amazonas, nº 350, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 09.162.500/0001-02. CEP: 68.555-160, Telefone: (94) 3426-1830. e-mail: luciamar5@hotmail.com, neste ato representada pela sua Procuradora a Sra. **Vanderlúcia Rodrigues de Souza,** brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 449.401.651-91, portadora da cédula de identidade R. G. nº 1.925.356 SSP/PA, residente e domiciliado na cidade de Xinguara/PA, na Rua Guajajaras, nº 118, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de Compra e Venda nº. 137/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 034/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 086/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 137/2014/PMX**, datado de 25 de agosto de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o FORNECIMENTO de **CÂMARAS DE AR, FITÕES E PNEUS DIVERSOS,** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção de veículos e máquinas pesadas, integrantes da Frota Oficial da Administração Geral do Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2014/PMX,** o prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 137/2014/PMX**, passando a vigorar até o dia 22 de agosto de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

J. Araújo Alves Pneus-ME.
VANDERLÚCIA RODRIGUES DE SOUZA
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:930F6AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA SANDES E PEDREIRA LTDA.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **SANDES E PEDREIRA LTDA.** estabelecida na Avenida Santa Tereza, nº 702, Centro, Redenção - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.261.656/0001-20. CEP: 68.551.000 Telefone: (94) 3424-1355 e-mail: nbpneus@realonline.com.br, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. **Rodrigo Bezerra Lopes,** brasileiro, casado, Gerente Comercial, residente na cidade de Redenção - Pará, portador da carteira de identidade nº. 302.898 SSP/TO e do CPF nº 787.173.961-15, portador da carteira de identidade nº 8.817.369 SSP/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de Prestação de Serviços nº. 152/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 036/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 088/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do ***Contrato de Prestação de Serviços nº. 152/2014/PMX****, datado de 15 de setembro de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a* ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM E DUPLAGEM DE PNEUS DIVERSOS****, visando atender a demanda anual desta municipalidade, destinado a manutenção de veículos e máquinas pesadas da Administração Geral deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 *– Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

2.2 *- O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da ***ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2014/PMX,*** *o prazo de vigência do* ***Contrato de Prestação de Serviços nº. 152/2014/PMX****, passando a vigorar até o dia 12 de setembro de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Sandes e Pedreira LTDA
RODRIGO LOPES BEZERRA
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:9D713B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 145/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 145/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA FONTES & FONTES LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O ***Município de Xinguara****, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr.* ***OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,*** *brasileiro, casado****,*** *empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa* ***FONTES & FONTES LTDA.*** *estabelecida à Av. Xingu, nº 1.234, Centro, Xinguara-PA, inscrita no CNPJ nº. 07.224.386/0001-64. CEP: 68.557-018 Telefone: (94) 3426-2947. e-mail: fontesefontes2012@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr.* ***Joel do Nascimento Fontes,*** *brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Xingu, 1.234, Centro, Xinguara - Pará, portador da carteira de identidade nº. 2915007-SS/PA e, inscrito no CPF sob nº. 672.772.092-49, doravante denominada simplesmente* ***CONTRATADO****, resolvem de comum acordo,* ***ALTERAR*** *o* ***Contrato de Compra e Venda nº. 145/2014/PMX****, originário do Pregão Presencial nº 037/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 092/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do ***Contrato de Compra e Venda nº. 145/2014/PMX****, datado de 19 de setembro de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a para a* ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, BOMBAS INJETORAS, RETÍFICA, E SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DIVERSOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS,*** *integrantes da Frota Oficial da Administração Geral do Município de Xinguara/PA.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 *– Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

2.2 *- O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da ***ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2014/PMX,*** *o prazo de vigência do* ***Contrato de Compra e Venda nº. 145/2014/PMX****, passando a vigorar até o dia 18 de setembro de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Fontes & Fontes LTDA.
JOEL DO NASCIMENTO FONTES
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:A4AFE51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 146/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 146/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA ROMANA & ARAUJO LTDA-ME.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **ROMANA & ARAUJO LTDA-ME.** Estabelecida na Avenida Amazonas, nº 680, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 06.233.192/0001-62. CEP: 68.555-360, Telefone: (94) 3426-1342. e-mail: metamcf@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. **Ronaldo Muraro, brasileiro,** casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara - Pará, portador da carteira da OAB nº. 11.739 – PA, e inscrito no CPF sob o nº. 397.990.502-00, portador da carteira de identidade nº 8.817.369 SSP/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de Compra e Venda nº. 146/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 037/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 092/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 146/2014/PMX**, datado de 19 de setembro de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, BOMBAS INJETORAS, RETÍFICA, E SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DIVERSOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS,** integrantes da Frota Oficial da Administração Geral do Município de Xinguara/PA.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2014/PMX,** o prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 146/2014/PMX**, passando a vigorar até o dia 18 de setembro de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Romana & Araujo LTDA-ME.
RONALDO MURARO
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:38D4F003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 147/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 147/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA BORACHARIA E LAVADOR CAVALO DE AÇO-ME.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **BORACHARIA E LAVADOR CAVALO DE AÇO-ME.** Estabelecida na Avenida Amazonas, s/nº, centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 09.640.458/0001-80. CEP: 68.555-360, Telefone: (94) 9151-7121. e-mail: oliviacarolina28@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr. **José Antonio Oliveira Louro,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Pioneiros nº 983, Marajoara, Xinguara - Pará, portador da carteira de identidade nº. 4.864.268-SSPA e do CPF nº. 167.723.923-87, portador da carteira de identidade nº 8.817.369 SSP/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo,*

***ALTERAR** o **Contrato de Compra e Venda nº. 147/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 037/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 092/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 147/2014/PMX**, datado de 19 de setembro de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, BOMBAS INJETORAS, RETÍFICA, E SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DIVERSOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS,** integrantes da Frota Oficial da Administração Geral do Município de Xinguara/PA.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2014/PMX,** o prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 147/2014/PMX**, passando a vigorar até o dia 18 de setembro de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Boracharia e Lavador Cavalo de Aço-ME.
JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA LOURO
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:6EEAE654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 148/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 148/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA RAIMUNDO PEREIRA DO NASCIMENTO-ME.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **RAIMUNDO PEREIRA DO NASCIMENTO-ME,** estabelecida à Rodovia PA-150, nº 240, Marajoara II, Xinguara - PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.100.932/0001-67. CEP: 68.557-070 Telefone: (94) 3426-1100. e-mail: raimundopdonascimento@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr. **Raimundo Pereira do Nascimento,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara-PA, portador da carteira de identidade nº. 2.167.579 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 706.808.412-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de Compra e Venda nº. 148/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 037/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 092/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 148/2014/PMX**, datado de 19 de setembro de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, BOMBAS INJETORAS, RETÍFICA, E SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DIVERSOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS,** integrantes da Frota Oficial da Administração Geral do Município de Xinguara/PA.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2014/PMX,** o prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 148/2014/PMX**, passando a vigorar até o dia 18 de setembro de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Raimundo Pereira do Nascimento-ME.
RAIMUNDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:69662AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 151/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 151/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA J. B. DINIZ DE JESUS COMÉRCIO - ME.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **J. B. DINIZ DE JESUS COMÉRCIO - ME.** Estabelecida na Rodovia PA-150, nº 667, centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ sob nº. 07.326.276/0001-26. CEP: 68.555-330. Telefone: (94) 9137-9474. e-mail: paradieselbj@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr. **João Batista Diniz de Jesus,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara - Pará, portador da carteira de identidade nº. 578180 – SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº. 131.465.641-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de Compra e Venda nº. 151/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 037/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 092/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 151/2014/PMX**, datado de 19 de setembro de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, BOMBAS INJETORAS, RETÍFICA, E SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DIVERSOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS,** integrantes da Frota Oficial da Administração Geral do Município de Xinguara/PA.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2014/PMX,** o prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 151/2014/PMX**, passando a vigorar até o dia 18 de setembro de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

J. B. Diniz de Jesus Comércio - ME
JOÃO BATISTA DINIZ DE JESUS
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:1BE010B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 167/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 167/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA EDELZITO MENDONÇA MOTA-ME.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **EDELZITO MENDONÇA MOTA-ME.** Estabelecida a Avenida Amazonas, 795, Setor Marajoara I, Xinguara, Pará, inscrita no CNPJ nº. 05.679.093/0001-46. CEP: 68.557,070, Telefone: (94) 3426-1185. e-mail: emmota.xin@hotmail.com, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **Edelzito Mendonça Mota,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 374, Centro, Xinguara - Pará, portador da carteira de identidade nº. 1.454.420 – SSP/GO e do CPF nº.*

*319.432.091-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de Compra e Venda nº. 167/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 039/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 105/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 167/2014/PMX**, datado de 21 de outubro de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a para o **FORNECIMENTO de PEÇAS E SERVIÇOS DIVERSOS (PARTE ELÉTRICA),** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção de veículos e máquinas pesadas, integrantes da Frota Oficial da Administração Geral deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2014/PMX,** o prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 167/2014/PMX**, passando a vigorar até o dia 20 de outubro de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Edelzito Mendonça Mota-ME.
EDELZITO MENDONÇA MOTA
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:33889169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 169/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 169/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA A. G. MEDRADO - ME.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **A. G. MEDRADO - ME,** com sede na Avenida Lauro Sodré, nº 745, Centro – Xinguara, estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 02.668.261/0001-00, Telefone: (94) 9147-1766. CEP. 68.555-030. e-mail: altenicegomes@yahoo.com.br, neste ato representada pela sua proprietária a Sra **Altenice Gomes Medrado,** brasileira, solteira, empresária portadora do RG. 2.594.095 SSP/PA e CPF. 395.812.252-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de Compra e Venda nº. 169/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 040/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 106/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 169/2014/PMX**, datado de 21 de outubro de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a para o **FORNECIMENTO DE PÃES, LEITE, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E OUTROS,** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2014/PMX,** o prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 169/2014/PMX**, passando a vigorar até o dia 20 de outubro de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

G. Medrado – ME.
ALTENICE GOMES MEDRADO
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:F5E30683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 168/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 168/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA A. P. DE J. REIS COMÉRCIO-ME.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **A. P. DE J. REIS COMÉRCIO-ME.** Estabelecida na Rua Rio Tapajós, nº 461, Centro, Xinguara, Pará, inscrita no CNPJ nº. 11.637.616/0001-94, Telefone: (94) 9176-6738. CEP. 68.555-030. e-mail: mercadinhopaonosso4@gmail.com, neste ato representada pela sua proprietária a Sra **Ana Paula de Jesus Reis,** brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara - Pará, portadora da carteira de identidade nº. 5.983.528 PC/PA e do CPF nº. 003.790.812-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de Compra e Venda nº. 168/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 040/2014/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 106/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 168/2014/PMX**, datado de 21 de outubro de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a para o **FORNECIMENTO DE PÃES, LEITE, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E OUTROS,** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2014/PMX,** o prazo de vigência do **Contrato de Compra e Venda nº. 168/2014/PMX**, passando a vigorar até o dia 20 de outubro de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

P. de J. Reis Comércio – ME.
ANA PAULA DE JESUS DOS REIS
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:7C039E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2014/PMX,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA RODRIGO CARVALHO GUNDIM-ME.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado pelo sua Secretária de Saúde a Sra. **JANAINA PEREIRA FERREIRA,** brasileira, solteira**,** autônoma, portadora do RG nº 4.421.765, 2ª via PC/PA, e inscrita no CPF sob nº 719.815.352-68, residente e domiciliada na Rua Jatobá, nº 129, Centro, Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **RODRIGO CARVALHO GUNDIM-ME.** Estabelecida na Rua Borba Gato, nº 125, Centro, Xinguara, inscrita*

no CNPJ sob o nº 18.210.607/0001-61. CEP: 68.555-051, Telefone: (94) 9132-1400, e-mail: rodrigogundim@hotmail.com, neste ato representada pelo seu proprietário o ***Dr. Rodrigo Carvalho Gundim,*** *brasileiro, MÉDICO, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara, à Rua Rua Jatobá, 137, Centro, portador da Carteira de Identidade nº 0370282420090 SESUP/MA, inscrito no CPF sob o nº 006.698.111-57 e, no CRM sob o Nº 11373/PA, doravante denominada simplesmente* ***CONTRATADO****, resolvem de comum acordo,* ***ALTERAR*** *o* ***Contrato de Prestação de Serviços nº. 166/2014/PMX****, originário do Pregão Presencial nº 041/2014/FMS, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 108/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do ***Contrato de Prestação de Sarviços nº. 166/2014/PMX****, datado de 20 de outubro de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a* ***REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DISGNÓSTICOS POR IMAGEM (COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA),*** *destinado a Secretaria de Saúde, a ser realizados em pacientes carentes usuários do SUS neste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 *– Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

2.2 *- O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da ***ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2014/PMX,*** *o prazo de vigência do* ***Contrato de Prestação de Serviços nº. 166/2014/PMX****, passando a vigorar até o dia 20 de outubro de 2015.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

Município de Xinguara – PA.
Fundo Municipal de Saúde
JANAINA PEREIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Rodrigo Carvalho Gundim-ME.
RODRIGO CARVALHO GUNDIM
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:9383E170

